

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Pregão Presencial Nº. 006/2017

Empresas Participantes:

J SODRÉ DOS SANTOS SILVA ME

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.”

Início do Processo

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 – Jardim Marialva – CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



SUMÁRIO

01. MEMORANDO 743/2017.....	001
02. AUTORIZAÇÃO DE MEMORANDO 743/2017	003
03. COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÃO 166/2017	005
04. ESTIMATIVA MÉDIA DE PREÇO – COTAÇÃO 166/2017	017
05. AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA PARA LICITAÇÃO	022
06. RESOLUÇÃO Nº 015/2017.....	023
07. MEMORANDO 007/2017 ENCAMINHADO P/ ASSESSOR JURIDICO	025
08. EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL	026
09. PARECER PRÉVIO EDITAL.....	064
10. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017	065
11. PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO	066
12. ERRATA DE EDITAL	068
13. PUBLICAÇÃO DA ERRATA DE EDITAL.....	069
14. CREDENCIAMENTO.....	071
15. ENVELOPE 01 - PROPOSTAS	082
16. ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO EMPRESA VENCEDORA	085
17. ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL.....	104
18. REALINHAMENTO DE PREÇOS.....	107
19. MAPA COMPARATIVO	109
20. PARECER DA COMISSÃO.....	110
21. MEMORANDO 019/2017 ENCAMINHADO P/ ASSESSOR JURIDICO.....	111
22. PARECER JURIDICO.....	112
23. OFICIO ENCAMINHADO PARA A DIRETORIA.....	113

24. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO	114
25. AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017	115
26. PUBLICAÇÃO DE RESULTADO	116
27. CONTRATO	118

MEMORANDO DE PRODUTOS / SERVIÇOS Nº 743/2017.

TIPO MEMO.: LICITAÇÃO **DATA:** 09/03/2017
NÚCLEO ORIGEM: DIVISÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO: ADMINISTRATIVO
DIRETORIA: DIRETORIA ADM FINANCEIRA
NÚCLEO DESTINO: SETOR DE COMPRAS **NÚCLEO CONS.:** ALIMENTACAO
VEÍCULO: **PLACA:**
REQUERENTE: JONAIR PAULO QUARESMA DA SILVA
OBSERVAÇÕES: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA O SETOR ADMINISTRATIVO, DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

ITENS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
1615	CEBOLA	KG	120
1616	BATATA INGLESA	KG	120
1619	CARNE - COXAO DURO	KG	250
620	CARNE - LINGUICA	KG	200
94	TOMATE CARME	KG	150
2795	FARINHA DE MANDIOCA REFINADA - 1 KG	KG	70
3937	CARNE - PONTA DE PEITO	KG	200
3938	CARNE - COSTELA GROSSA	KG	250
6087	OVOS BRANCO GALINHA	UN	500
6298	FARINHA DE TRIGO - 1 KG	KG	50
7793	ALHO A GRANEL	KG	110
7809	CARNE - ACEM	KG	250
7810	CARNE - COXAO MOLE	KG	250
8127	CARNE - PALETAO	KG	250
8312	ABOBORA KABOTIAN	KG	90
8380	CARNE - COSTELA MINDI	KG	250
8381	CARNE - PATINHO	KG	150
8523	CENOURA	KG	120
8836	BETERRABA	KG	80
9132	MACARRAO ESPAG - 1 KG	UN	90
9376	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA - 1 L	UN	300
9747	FERMENTO EM PO - 100 GR	UN	25
257	CARNE - PERNIL C/ PELE	KG	250
628	CARNE - PALETA C/ PELE	KG	200
11071	ACUCAR REFINADA CRISTAL - 2 KG	PCT	5500
12329	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 - 5 KG	PCT	550
12336	FEIJAO - 1 KG	PCT	300
12337	OLEO DE SOJA - 900 ML	UN	350
12339	SAL REFINADO - 1 KG	PCT	70
14661	TEMPERO COMPLETO - 1 KG	UN	80
16661	CAFE MOIDO - 500 GR	PCT	7000
16806	REPOLHO VERDE	KG	120
18766	MILHO VERDE EM LATA DE - 200G	LTA	170
19233	VINAGRE - 750 ML	UN	30
21108	TEMPERO SAZON - 60 G	PCT	100
21466	CHA MATE TOSTADO - 250G	UN	1600
22057	CARNE - PEITO DE FRANGO	KG	120
22633	CARNE - MUSCULO DIANTEIRO	KG	150
22802	CARNE - MIOLO DO ACEM	KG	150
23113	COADOR DE PANO - GDE	UN	50
23180	EXTRATO DE TOMATE - 190 G	UN	120
23428	CARNE - MUSCULO TRAZEIRO	KG	150
23599	CARNE - LINGUICA CALABRESA	KG	200


MEMORANDO DE PRODUTOS / SERVIÇOS Nº 743/2017.

00002

ITENS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
23673	CARNE - BACON	KG	50
24372	CARNE - FRANGO CONGELADO	KG	200
24564	AZEITONA - 200 G	UN	150
25413	TEMPERO BAIANO - 10 G	UN	100
26811	MARGARINA DE 1 KG. VEGETAL COM SAL CONTÉM GURDURA. UNIDADE DE PESO POR 10G.CARBOID. 0 G, PROTEÍ. 0 G, GORD. TOTAIS 8 G, GORD. SATURADAS 2G, GORD. POLIINSATUR.3,70 G , GORD. TRANS.0 G, COLESTEROL 0 MG, FIBRA ALIMENTAR 0 G, SÓDIO 60 MG, VITAM. A 45MCG.	UN	5500
26820	ERVILHA EM LATA DE 200G	UN	100

RONDONÓPOLIS-MT, 9 DE MARÇO DE 2017.



JONAIR PAULO QUARESMA DA SILVA

AUTORIZAÇÃO DE MEMORANDO DE PRODUTOS / SERVIÇOS Nº 743/2017 - PROC. N.º 724/2017.

TIPO MEMO.: LICITAÇÃO **DATA:** 09/03/2017 **00003**

NÚCLEO ORIGEM: DIVISÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO: ADMINISTRATIVO

DIRETORIA: DIRETORIA ADM FINANCEIRA

NÚCLEO DESTINO: SETOR DE COMPRAS

VEÍCULO: **PLACA:** **NÚCLEO CONS.:** ALIMENTAÇÃO

REQUERENTE: JONAIR PAULO QUARESMA DA SILVA

OBSERVAÇÕES: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA O SETOR ADMINISTRATIVO, DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

ITENS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
1615	CEBOLA	KG	120
1616	BATATA INGLESA	KG	120
619	CARNE - COXAO DURO	KG	250
20	CARNE - LINGUICA	KG	200
2794	TOMATE CARME	KG	150
2795	FARINHA DE MANDIOCA REFINADA - 1 KG	KG	70
3937	CARNE - PONTA DE PEITO	KG	200
3938	CARNE - COSTELA GROSSA	KG	250
6087	OVOS BRANCO GALINHA	UN	500
6298	FARINHA DE TRIGO - 1 KG	KG	50
7793	ALHO A GRANEL	KG	110
7809	CARNE - ACEM	KG	250
7810	CARNE - COXAO MOLE	KG	250
8127	CARNE - PALETAO	KG	250
8312	ABOBORA KABOTIAN	KG	90
8380	CARNE - COSTELA MINDI	KG	250
8381	CARNE - PATINHO	KG	150
8523	CENOURA	KG	120
8836	BETERRABA	KG	80
9132	MACARRAO ESPAG - 1 KG	UN	90
9376	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA - 1 L	UN	300
47	FERMENTO EM PO - 100 GR	UN	25
257	CARNE - PERNIL C/ PELE	KG	250
10628	CARNE - PALETA C/ PELE	KG	200
11071	ACUCAR REFINADA CRISTAL - 2 KG	PCT	5500
12329	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 - 5 KG	PCT	550
12336	FEIJAO - 1 KG	PCT	300
12337	OLEO DE SOJA - 900 ML	UN	350
12339	SAL REFINADO - 1 KG	PCT	70
14661	TEMPERO COMPLETO - 1 KG	UN	80
16661	CAFE MOIDO - 500 GR	PCT	7000
16806	REPOLHO VERDE	KG	120
18766	MILHO VERDE EM LATA DE - 200G	LTA	170
19233	VINAGRE - 750 ML	UN	30
21108	TEMPERO SAZON - 60 G	PCT	100
21466	CHA MATE TOSTADO - 250G	UN	1600
22057	CARNE - PEITO DE FRANGO	KG	120
22633	CARNE - MUSCULO DIANTEIRO	KG	150
22802	CARNE - MIOLO DO ACEM	KG	150
23113	COADOR DE PANO - GDE	UN	50
23180	EXTRATO DE TOMATE - 190 G	UN	120
23428	CARNE - MUSCULO TRAZEIRO	KG	150

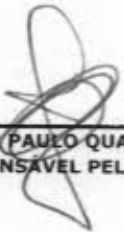
AUTORIZAÇÃO DE MEMORANDO DE PRODUTOS / SERVIÇOS Nº 743/2017 - PROC. N.º 00004/2017.

ITENS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
23599	CARNE - LINGUIÇA CALABRESA	KG	200
23673	CARNE - BACON	KG	50
24372	CARNE - FRANGO CONGELADO	KG	200
24564	AZEITONA - 200 G	UN	150
25413	TEMPERO BAIANO - 10 G	UN	100
26811	MARGARINA DE 1 KG. VEGETAL COM SAL CONTÉM GURDURA. UNIDADE DE PESO POR 10G. CARBOID. 0 G, PROTEÍ. 0 G, GORD. TOTAIS 8 G, GORD. SATURADAS 2G, GORD. POLIINSATUR. 3,70 G, GORD. TRANS. 0 G, COLESTEROL 0 MG, FIBRA ALIMENTAR 0 G, SÓDIO 60 MG, VITAM. A 45MCG.	UN	5500
26820	ERVILHA EM LATA DE 200G	UN	100

AUTORIZO O MEMORANDO DE NÚMERO 743 DO ANO DE 2017 E PROCESSO NÚMERO 724

RONDONÓPOLIS-MT, 9 DE MARÇO DE 2017.



JONAIR PAULO QUARESMA DA SILVA
RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO



GOVERNO MUNICIPAL
CIA DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS

CNPJ: 03.940.848/0001-99
AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1411, CASCALHINHO, RONDONÓPOLIS-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÃO Nº 166/2017.

00005

NOME/ R. SOCIAL: _____
FANTASIA: _____
C.P.F./ C.N.P.J.: _____
R.G./ I.E.: _____ FONE: _____
ENDEREÇO: _____

CNPJ: 10.664.526/0001-20
INSC. EST. 13.367.767-2
NR. SUPERMERCADO LTDA.
Av. José Antônio da Arruda, 3790
Jardim Mariposa - CEP: 78750-100
Rondonópolis-Mato Grosso

OBS.: O cadastro da empresa encontra-se vencido, favor encaminhar em anexo cópia do contrato social e ou sua última alteração para atualização.

ITENS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1115	CEBOLA	120	KG		
1555	BATATA INGLESA	120	KG		
1619	CARNE - COXAO DURO	250	KG		
1670	CARNE - LINGUIÇA	200	KG		
1779	TONALÉ CARNE	150	KG		
2195	FARINHA DE MANDIOCA REFINADA - 1 KG	70	KG		
2947	CARNE - PONTA DE PEITO	200	KG		
3279	CARNE - COSTELA GROSSA	250	KG		
4061	OVOS BRANCO GALINHA	500	UN		
4274	FARINHA DE TRIGO - 1 KG	50	KG		
4364	ALHO A GRANEL	110	KG		
4599	CARNE - ACEM	250	KG		
4919	CARNE - COXAO MOLE	250	KG		
5127	CARNE - PALETAO	250	KG		
5127	ABOBORA KABOTIAN	90	KG		
5180	CARNE - COSTELA MINDI	250	KG		
5381	CARNE - PATINHO	150	KG		
6423	CENOURA	120	KG		
6846	BETERRABA	80	KG		
7172	MACARRAO ESPAG - 1 KG	90	UN		
7472	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA - 1 L	300	UN		
8172	FERMENTO EM PO - 100 GR	25	UN		
10257	CARNE - PERNIL C/ PELE	250	KG		
10258	CARNE - PALETA C/ PELE	200	KG		
10271	ACUCAR REFINADA CRISTAL - 2 KG	5500	PCT		
10279	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 - 5 KG	550	PCT		
12416	FEIJAO - 1 KG	300	PCT		
13121	OLEO DE SOJA - 900 ML	350	UN		
13124	SAL REFINADO - 1 KG	70	PCT		
14441	TEMPERO COMPLETO - 1 KG	80	UN		
14667	CAFE MOIDO - 500 GR	7000	PCT		
14808	REPOLHO VERDE	120	KG		
14746	MILHO VERDE EM LATA DE - 200G	170	LTA		
14833	VINAIGRE - 750 ML	30	UN		
21109	TEMPERO SAZON - 60 G	100	PCT		
21466	CHA MATE TOSTADO - 250G	1600	UN		
21957	CARNE - PEITO DE FRANGO	120	KG		
22633	CARNE - MUSCULO DIANTEIRO	150	KG		
22802	CARNE - MIOLO DO ACEM	150	KG		
23113	COADOR DE PANO - GDE	50	UN		

COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÃO Nº 166/2017.

00005

ITENS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
23180	EXTRATO DE TOMATE - 190 G	120	UN		
23428	CARNE - MUSCULO TRAZEIRO	150	KG		
23599	CARNE - LINGUICA CALABRESA	200	KG		
23673	CARNE - BACON	50	KG		
24372	CARNE - FRANGO CONGELADO	200	KG		
24584	AZEITONA - 200 G	150	UN		
25423	TEMPERÓ BAIANO - 10 G	100	UN		
26811	MARGARINA DE 1 KG. VEGETAL COM SAL CONTÉM GURDURA. UNIDADE DE PESO POR 10G. CARBOID. 0 G, PROTEÍ. 0 G, GORD. TOTAIS 8 G, GORD. SATURADAS 2G, GORD. POLIINSATUR. 3,70 G, GORD. TRANS. 0 G, COLESTEROL 0 MG, FIBRA ALIMENTAR 0 G, SÓDIO 60 MG, VITAM. A 45MCG.	5500	UN		
26820	ERVILHA EM LATA DE 200G	100	UN		

TOTAL GERAL

NÚCLEO ORIGEM / OBSERVAÇÕES

NÚCLEO ORIGEM: DIVISÃO ADMINISTRATIVA

OBSERVAÇÕES: LICITAÇÃO TIPO PREGAO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A EMPRESA CODER

RONDONÓPOLIS-MT, 9 DE FEVEREIRO DE 2017.

RESP. SETOR DE COMPRAS

FORNECEDOR

[CNP]: 10.664.526/0001-20

INSC. EST. 13.367 767-2

NR. SUPERMERCADO LTDA.

**Av. João Manoel de Arruda, 3790
Jardim Mariposa - CEP: 78750-100
Rondonópolis-Mato Grosso**

COTAÇÃO CODER

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

00007

PRODUTO	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
VERDURAS			
BATATA INGLESA KG	120	2,99	R\$ 358,80
CEBOLA KG	120	2,79	R\$ 334,80
TOMATE VIDA LONGA KG	150	3,49	R\$ 523,50
ALHO A GRANEL KG	110	23,99	R\$ 2.638,90
ABOBORA KABOTIAN KG	90	2,49	R\$ 224,10
CENOURA KG	120	2,69	R\$ 322,80
BETERRABA KG	80	2,49	R\$ 199,20
REPOLHO VERDE KG	120	1,69	R\$ 202,80
AÇOUQUE			
COXAO DURO KG	250	19,49	R\$ 4.872,50
LINGUIÇA SADIA KG	200	18,99	R\$ 3.798,00
PONTA DE PEITO KG	200	15,49	R\$ 3.098,00
COSTELA GROSSA KG	250	12,29	R\$ 3.072,50
ACEM KG	250	13,29	R\$ 3.322,50
COXAO MOLE KG	250	21,49	R\$ 5.372,50
PALETAO KG	250	17,49	R\$ 4.372,50
COSTELA MINDINHA KG	250	10,89	R\$ 2.722,50
PATINHO KG	150	19,49	R\$ 2.923,50
PERNIL C/PELE KG	250	11,49	R\$ 2.872,50
PALETA C/PELE KG	200	10,49	R\$ 2.098,00
PEITO DE FRANGO KG	120	8,99	R\$ 1.078,80
MUSCULO DIANTEIRO KG	150	11,59	R\$ 1.738,50
MIOLO DO ACEM KG	150	15,49	R\$ 2.323,50
MUSCULO TRAZEIRO KG	150	12,69	R\$ 1.903,50
LINGUIÇA CALABRESA SADIA KG	200	19,87	R\$ 3.974,00
BACON SADIA KG	50	19,99	R\$ 999,50
FRANGO CONGELADO SADIA KG	200	7,89	R\$ 1.578,00
MERCEARIA			
FARINHA DE MAND.CASA DA FARINHA 1KG	70	6,49	R\$ 454,30
OVOS BRANCOS 30UN	500	12,79	R\$ 6.395,00
FARINHA DE TRIGO DALLAS KG	50	2,69	R\$ 134,50
MACARRAO ESP.DALLAS 1KG	90	5,59	R\$ 503,10
LEITE INT. LONGA VIDA PARMALAT 1LT	300	3,99	R\$ 1.197,00
FERMENTO EM PO ROYAL 100GR	25	2,89	R\$ 72,25
AÇUCAR CRISTAL ITAMARATI 2KG	5500	5,49	R\$ 30.195,00
ARROZ AGULHINHA REI TP 1 5KG	550	14,99	R\$ 8.244,50
FEIJAO KOBLENZ 1KG	300	6,49	R\$ 1.947,00
OLEO DE SOJA CONCORDIA 900ML	350	4,49	R\$ 1.571,50
SAL REFINADO 1KG	70	1,89	R\$ 132,30
TEMPERO COMPLETO ARISCO 1KG	80	9,99	R\$ 799,20
CAFÉ MOIDO QUITADA 500GR	7000	9,29	R\$ 65.030,00
MILHO VERDE LATA 200GR	170	1,89	R\$ 321,30
VINAGRE CASTELO 750ML	30	1,99	R\$ 59,70
TEMPERO SAZON 60GR	100	3,59	R\$ 359,00
CHA MATE LEAO 250GR	1600	7,99	R\$ 12.784,00
COADOR DE PANO INDUSTRIAL-GDE	50	5,79	R\$ 289,50

[CNPJ]: 10.664.526/0001-20

INSC. EST. 13.367 767-2

NR SUPERMERCADO LTDA.

Av. João Ponce de Arruda, 3790
Jardim Marinho - CEP: 78750-100
Foz de Iguaçu - Mato Grosso do Sul

EXTRATO DE TOMATE PEDILECTA 190G	120	2,99	R\$ 358,80
AZEITONA ZAELI C/CARROÇO 200GR	150	5,19	R\$ 778,50
TEMPERO BAIANO 10G	100	1,19	R\$ 119,00
MARGARINA DELICIA 1KG	5500	8,99	R\$ 49.445,00
ERVILHA EM LATA 200UN	100	1,69	R\$ 169,00

238.285,15

COTAÇÃO VALIDA ATE:19/02/2017

NOME/R.SOCIAL:NR SUPERMERCADO
 FANTASIA:CASCALHINHO SUPERMERCADO
 CNPJ-10.664.526.0001/20
 FONE:3421-3414
 ENDEREÇO:RUA JOAO PONCE DE ARRUDA
 NOME/R.SOCIAL:NR SUPERMERCADO
 Nº3.790
 I.E-133677672

[CNPJ: 10.664.526/0001-20]
 INSC. EST. 13.367 767-2
NR. SUPERMERCADO LTDA.
 Av. João Ponce de Arruda, 3790
 Jardim Marinais - CEP: 78750-100
 Rondonópolis-Mato Grosso

Brazileiro Valentim Silva
 Departamento de Licitação
 CODER

00008



GOVERNO MUNICIPAL
CIA DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS

CNPJ: 03.940.848/0001-99

AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1411, CASCALHINHO, RONDONÓPOLIS-MT

Eravilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

COLETA DE PREÇO REF. A COTACÃO Nº 166/2017.

00003

NOME/ R. SOCIAL

FANTASIA:

C.P.F./ C.N.P.J.:

R.G./ I.E.:

FONE:

ENDEREÇO:

OBS.: O cadastro da empresa encontra-se vencido, favor encaminhar em anexo cópia do contrato social e ou sua última alteração para atualização.

05.931.411/0006-29

COMPACTA COMERCIAL LTDA

Rua Fernando Correa da Costa, 478

Vila Aurora - CEP 78.740-000

Rondonópolis - Mato Grosso

ITENS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1615	CEBOLA	120	KG		
1616	BATATA INGLESA	120	KG		
1618	CARNE - COXAO MURTO	25	KG		
1619	CARNE - LINGUIÇA	10	KG		
1620	TOMATE CARNE	10	KG		
2199	FARINHA DE MANDIOCA REFINADA - 1 KG	10	KG		
3537	CARNE - PONTA DE FEITO	200	KG		
3538	CARNE - COSTELA GROSSA	25	KG		
6087	OVOS BRANCO GALINHA	100	UN		
6278	FARINHA DE TRIGO - 1 KG	5	KG		
7593	ALHO A GRANEL	10	KG		
7609	CARNE - AÇEM	25	KG		
7610	CARNE - COXAO MOLE	250	KG		
8127	CARNE - PALETÃO	250	KG		
8317	ABOBORA KABOTIAN	90	KG		
8384	CARNE - COSTELA MUNDI	250	KG		
8483	CARNE - PATINHO	250	KG		
8523	CEMOURA	100	KG		
8936	BETERRABA	20	KG		
9132	MACARRÃO ESPAGHETE	5	KG		
9176	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA - 1 L	100	L		
9207	FERMENTO EM PÓ - 00 GF	25	KG		
10628	CARNE - PERNIL C/ PELE	250	KG		
11071	ACÚCAR REFINADO CRISTAL - 2 KG	25	PCT		
11129	ARROZ AGULHINHA P/ 1 - 1 KG	250	PCT		
12326	FEIJÃO - 1 KG	25	PCT		
12327	OLEO DE SOJA - 900 ML	5	L		
12338	SAL REFINADO - 1 KG	25	PCT		
14061	TEMPERO COMPLETO - 1 KG	25	UN		
14661	CAFÉ MOIDO - 500 GR	2000	PCT		
14806	REPOLHO VERDE	100	KG		
18166	MILHO VERDE EM LATA DE - 200G	100	LATA		
18233	VINAGRE - 750 ML	5	L		
21108	TEMPERO SAZON - 50 G	250	PCT		
21466	CHÁ MATE TOSTADO - 250G	25	UN		
21557	CARNE - FEITO DE BRANCO	250	KG		
22633	CARNE - MÚSCULO (ANTEIRO)	250	KG		
22802	CARNE - MIOLO DO AÇEM	250	KG		
23103	COADOR DE PÃO - 1 DE	25	UN		

Silva



COLETA DE PRECO REF. A COTACÃO Nº 166/2017.

ITENS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
22180	EXTRATO DE TOMATE - 190 G	1	UN		
22428	CARNE - MUSCULO DE ACCIÃO	150	KG		
22598	CARNE - LINGUIÇA ALABRERA	200	KG		
22473	CARNE - BACON	50	KG		
22172	CARNE - FRANGO CONGELADO	200	KG		
24564	AZEITONA - 200 G	150	UN		
22413	TEMPERO BAIANO - 10 G	100	UN		
24811	MARGARINA DE 1 KG VEGETAL COM SAL CONTEM GURDURA. UNIDADE DE PESO POR 10G. CARB. ID. 0 G, PROT. 1 G, GORD. TOTAIS 6 G, GORD. SATURADAS 2G, GORD. POLIINSATUR. 3,72 G, GORD. TRANS 0 G, COLESTEROL 0 MG, FIBRA ALIMENTAR 0 G, SÓDIO 60 MG, V. TAN. A 45MCG.	5500	UN		
24820	ERVILHA EM LATA DE 200G ^{AS}	100	UN		
TOTAL GERAL					

NÚCLEO ORIGEM / OBSERVAÇÕES

NÚCLEO ORIGEM: DIVISÃO ADMINISTRATIVA
OBSERVAÇÕES: LICITAÇÃO TIPO PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A EMPRESA CODER

RONDONÓPOLIS-MT, 9 DE FEVEREIRO DE 2017.

[Handwritten Signature]

RESP. SETOR DE COMPRAS

[Handwritten Signature]

FORNECEDOR

00011



COMPACTA COMERCIAL LTDA

CNPJ - 05.931.411/0006-29 IE - 134349148

ENDEREÇO - RUA FERNANDO CORREIA DA COSTA - 478 - VILA AURORA

FONE = 66-3439-9900

COTAÇÃO DE PRODUTOS

Empresa: CODER Governo Municipal Cia desenvolvimento de Rondonópolis

CNPJ: 03.940.848/0001-99

Endereço: Avenida DR Paulino de Oliveira, nº 1411, Cascalinho, Rondonópolis - MT

Produto	Un	Quant	Valor Total
Cebola	1,89 kg	120 kg	226,80
Batata inglesa	1,99 kg	120kg	238,80
Coxão duro	14,99 kg	250kg	3.747,50
Linguiça Seara	11,69kg	200kg	2.338,00
Tomate	2,89kg	150kg	433,50
Farinha Mand. São Miguel Pct 1kg	3,99kg	70kg	279,30
Carne ponta de peito	14,99kg	200kg	2.998,00
Carne costela grossa	11,49kg	250kg	2.872,50
Ovos branco camva c/30	12,37	500	6.185,00
Farinha trigo Anaconda 1kg	2,89	50 uni	144,50
Alho a Granel	22,99kg	110kg	2.528,90
Acém	13,99kg	250kg	3.497,50
Cochão mole	20,49kg	250kg	5.122,50
Paletão	18,99kg	250kg	4.747,50
Abobora kabotiã	1,90kg	90kg	171,00

Costela mindi	7,99kg	250kg	1.997,50
Patinho	19,99kg	150kg	2.998,50
Cenoura	2,79kg	120kg	334,80
Beterraba	1,79kg	80kg	143,20
Macarrão Espag.Liane 1kg	6,49kg	90kg	584,10
Leite Integral Vencedor	2,49	300L	747,00
Fermento em Pó Dr Oetker 100gr	2,49	25Un	62,25
Carne – Pernil c/ Pele	10,99kg	250kg	2.747,50
Carne – Paleta c/ pele	10,99	200kg	2.198,00
Açúcar Cristal Itamarati – 2kg	4,79	5.500	26.345,00
Arroz São João – 5 kg	11,49	550 Pct	6.319,50
Feijão São João – 1kg	2,99	300 Pct	897,00
Óleo de soja Concordia	3,49	350Un	1.221,50
Sal Refinado leve – 1kg	1,39	70 Pct	97,30
Tempero Completo Arisco – 1kg	11,99	80Un	959,20
Café Moído Tanserra – 500gr	7,78	7000Un	54.460,00
Repolho Verde	0,60kg	120kg	72,00
Milho Verde em Lata Bonare – 200gr	1,89	170lta	321,30
Vinagre Castelo – 750ml	2,59	30	77,70
Tempero Sazon – 60gr	2,99	100	299,00
Chá Matte Leão – 250gr	7,29	1.600	11.664,00
Carne – Peito de Frango	7,79	120kg	934,80
Carne – Musculo Dianteiro	11,99	150kg	1.798,50
Carne-miolo do acém	15,49	150kg	2.323,50
Coador de pano pryma	4,69	50	234,50
Extrato de tomate Bonare – 190g	1,19	120	142,80
Carne – Musculo traseiro	11,99	150kg	1.798,50
Carne – Linguiça calabresa Nutribras	11,99	200kg	2.398,00
Carne - bacon	15,99	50kg	799,50
Carne – frango congelado Anhembi	3,99	200kg	798,00
Azeitona Zaeli 200g	4,49	150	673,50
Tempero Baiano Leli 20gr	1,99	100	199,00
Margarina Qualy cremosa 1kg	11,79	5500	64.845,00
Ervilha lata quero 200gr	1,79	100	179,00
TOTAL			227.202,25

Lembramos que os preços são válidos para hoje, sujeito a alteração.

Ellen

COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÃO Nº 166/2017.

NOME/ R. SOCIAL: _____
 FANTASIA: _____
 C.P.F./ C.N.P.J.: _____
 R.G./ I.E.: _____ FONE: _____
 ENDEREÇO: _____

00013

OBS.: O cadastro da empresa encontra-se vencido, favor encaminhar em anexo cópia do contrato social e ou sua última alteração para atualização.

ITENS		QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1015	CEBOLA	120	KG		
1016	BATATA INGLESA	120	KG		
1019	CARNE - COWAO DURO	250	KG		
1020	CARNE - LINGUIÇA	200	KG		
1024	TOMATE CARNE	150	KG		
1025	FARINHA DE MANDIOCA REFINADA - 1 KG	70	KG		
1027	CARNE - PONTA DE PEITO	200	KG		
1028	CARNE - COSTELA GROSSA	250	KG		
1027	AVOS BRANCO JALINHA	500	UN		
1028	FARINHA DE TRIGO - 1 KG	50	KG		
1029	ALHO A GRANEL	110	KG		
1029	CARNE - AÇEM	250	KG		
1030	CARNE - COWAO MOLE	250	KG		
1037	CARNE - PALETÃO	250	KG		
1038	ESPELHA KABOTIAN	90	KG		
1039	CARNE - COSTELA MINGO	250	KG		
1040	CARNE - PATINHO	150	KG		
1043	GENCORA	120	KG		
1045	BETERRABA	80	KG		
1052	MACARRAO 2400 - 1 KG	90	UN		
1056	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA - 1 L	300	UN		
1057	FRANZENHA EM PC - 100 GR	25	UN		
1058	CARNE - PERNÍL C/ PELE	250	KG		
1059	CARNE - PALETA C/ PELE	200	KG		
1070	ACUCAR REFINADA CRISTAL - 2 KG	5500	PCT		
1072	ARROZ ARROZINHA TIPO 1 - 5 KG	550	PCT		
1073	FEIJO - 1 KG	300	PCT		
1074	ÓLEO DE SOJA - 1000 ML	350	UN		
1075	SAL REFINADO - 1 KG	70	PCT		
1082	TEMPERO COMPLETO - 1 KG	80	UN		
1083	CAFÉ MOÍDU - 500 GR	7000	PCT		
1087	BERLHO VERDE	120	KG		
1088	MILHO VERDE EM LATA DE - 200G	170	LTA		
1093	VINAGRE - 750 ML	30	UN		
1094	TEMPERO SALIN - 60 G	100	PCT		
1095	CHA MATE TOSTADO - 250G	1600	UN		
1096	CARNE - PEITO DE FRANGO	120	KG		
1097	CARNE - MUSCULO DIANTEIRO	150	KG		
1098	CARNE - MÍOLO DO AÇEM	150	KG		
1099	QUADRO DE FRIO - GDE	50	UN		

[Assinatura]



COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÃO Nº 166/2017.

00014

ITENS		QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
23190	EXTRATO DE TOMATE - 190 G				
23418	CARNE - MÍSCULA, TRAZEIRO	120	UN		
19999	CARNE - LINGUIÇA CALABRESA	150	KG		
23070	CARNE - BACON	200	KG		
24392	CARNE - FRANGO CONGELADO	50	KG		
24564	AZEITONA - 200 G	200	KG		
20001	TEMPERO BAIRÃO - 10 G	150	UN		
24881	MARGARINA DE 1 KG. VEGETAL COM SAL (CONTÉM GURDURA. UNIDADE DE PESO POR 100. CARBOID. 0 G, PROTEÍ. 0 G, GORD. TOTAIS 8 G, GORD. SATURADAS 2G, GORD. POLIINSATUR. 3.70 G, GORD. TRANS. 0 G, COLESTEROL 0 MG, FIBRA ALIMENTAR 0 G, SÓDIO 60 MG, VITAM. A 4000U.	100	UN		
26920	ERVILHA EM TAPA DE 300G	5500	UN		
				TOTAL GERAL	

NÚCLEO ORIGEM / OBSERVAÇÕES

NÚCLEO ORIGEM: DIVISÃO ADMINISTRATIVA

OBSERVAÇÕES: LICITACAO TIPO PREGAO PARA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A EMPRESA CODER

RONDONÓPOLIS-MT, 9 DE FEVEREIRO DE 2017.

[Handwritten Signature]
 RESP. SETOR DE COMPRAS

20.348.370/0001-21
 INSC EST: 13.543.723-7

R. BALKE E BALKE LTDA - ME

Av. Rui Barbosa, Nº 1905
 Centro - CEP 78.700-139

Rondonópolis - Mato Grosso!
 FORNECEDOR
[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]
 Página 2



CODER

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

00017

Licitante: P. BALKE E BALKE LTDA ME		CNPJ: 20.348.370/0001-21		
Tel Fax: (66) 3423-3230		E-mail: comercial@supercenter.net.br		Endereço: Av Rui Barbosa 1905 - Centro
Conta Corrente: 23.785-X		Agência: 3283-2		Banco: B Brasil
MERCEARIA				
Descrição do Item	Unid	Quant	V unit	V total
CEBOLA	KG	120	R\$ 2,99	R\$ 358,80
BATATA	KG	120	R\$ 3,99	R\$ 478,80
COXAO DURO	KG	250	R\$ 18,79	R\$ 4.697,50
LINGÜIÇA MISTA BONANZA	KG	200	R\$ 9,99	R\$ 1.998,00
TOMATE LONGA VIDA	KG	150	R\$ 3,99	R\$ 598,50
FARINHA MANDIOCA CASA DA FARINHA 1KG	PCT	70	R\$ 6,69	R\$ 468,30
PONTO DE PEITO	KG	200	R\$ 15,39	R\$ 3.078,00
COSTELA GROSSA BOVINA	KG	250	R\$ 11,99	R\$ 2.997,50
OVOS BRANCO	DZ	500	R\$ 3,99	R\$ 1.995,00
FARINHA TRIGO SOL 1KG	PCT	50	R\$ 3,39	R\$ 169,50
ALHO A GRANEL	KG	110	R\$ 24,99	R\$ 2.748,90
ACEM	KG	250	R\$ 13,69	R\$ 3.422,50
COXAO MOLE	KG	250	R\$ 20,79	R\$ 5.197,50
PALETAO	KG	250	R\$ 17,69	R\$ 4.422,50
ABOBORA KABOTIAN	KG	90	R\$ 2,99	R\$ 269,10
COSTELA MINDI	KG	250	R\$ 9,79	R\$ 2.447,50
PATINHO	KG	150	R\$ 19,99	R\$ 2.998,50
CENOURA	KG	120	R\$ 3,39	R\$ 406,80
BETERRABA	KG	80	R\$ 2,99	R\$ 239,20
MACARRAO ADORALLE ESPAGUETE SEMOLA 500G	PCT	90	R\$ 2,49	R\$ 224,10
LEITE UHT LONGA VIDA VENCEDOR 1L	Unid	300	R\$ 2,59	R\$ 777,00
FERMENTO PO ROYAL 100G	Unid	25	R\$ 3,39	R\$ 84,75
PERNIL SUINO COM PELE	KG	250	R\$ 11,99	R\$ 2.997,50
PALETA SUINA COM PELE	KG	200	R\$ 10,99	R\$ 2.198,00
ACUCAR CRISTAL ITAMARATI 2KG	PCT	5500	R\$ 5,29	R\$ 29.095,00
ARROZ SÃO JOAO 5KG	PCT	550	R\$ 13,99	R\$ 7.694,50
FEIJAO CARIOCA REI 1KG	PCT	300	R\$ 4,19	R\$ 1.257,00
OLEO SOJA LIZA 900ML	Unid	350	R\$ 4,29	R\$ 1.501,50
SAL REFINADO BOM 1KG	PCT	70	R\$ 1,59	R\$ 111,30
TEMPERO COMPLETO ARISCO COM PIMENTA 1KG	Unid	80	R\$ 9,99	R\$ 799,20
CAFÉ QUITADA 500G	PCT	7000	R\$ 9,29	R\$ 65.030,00
REPOLHO VERDE	KG	120	R\$ 2,99	R\$ 358,80
MILHO VERDE QUERO 200G	Unid	170	R\$ 1,69	R\$ 287,30
VINAGRE ZAELI 500ML	Unid	30	R\$ 4,49	R\$ 134,70
TEMPERO SAZON 60G	PCT	100	R\$ 3,69	R\$ 369,00
CHA MATTE LEAO 250G	Unid	1600	R\$ 7,99	R\$ 12.784,00
PEITO FRANGO MAROMBI	KG	120	R\$ 7,99	R\$ 958,80
MUSCULO DIANTEIRO	KG	150	R\$ 11,99	R\$ 1.798,50
MIOLO DO ACEM	KG	150	R\$ 15,99	R\$ 2.398,50
COADOR PANO MUNDO NOVO INDUSTRIAL	Unid	50	R\$ 6,29	R\$ 314,50

EXTRATO TOMATE ELEFANTE 130G	Unid	120	RS	2,19	RS	262,80
MUSCULO TRASEIRO	KG	150	RS	12,49	RS	1.873,50
LINGUICA CALABRESA SADIA	KG	200	RS	25,99	RS	5.198,00
BACON SADIA	KG	50	RS	19,99	RS	999,50
FRANGO CONGELADO MAROMBI	KG	200	RS	6,29	RS	1.258,00
AZEITONA LA VIOLETEIRA 100G	Unid	150	RS	3,49	RS	523,50
CONDIMENTO RONDON TEMPERO BAIANO 10G	PCT	100	RS	1,39	RS	139,00
MARGARINA QUALY CREMOSA COM SAL 1KG	Unid	5500	RS	13,59	RS	74.745,00
ERVILHA PREDILECTA 200G	Unid	100	RS	1,99	RS	199,00
TOTAL					RS	255.364,65

Rondonópolis, 17 de FEVEREIRO de 2017.

OBS: ORÇAMENTO VÁLIDO PARA 15 DIAS

Angela B. Costa
20.348.370/0001-21
INSC EST: 13.543.723-7

R. BALKE E BALKE LTDA - ME

Av. Rui Barbosa, Nº 1905
Centro - CEP 78.700-130
Rondonópolis - Mato Grosso

ESTIMATIVA MÉDIA DE PREÇO - COTAÇÃO Nº 166/2017

Produto:	1615 - CEBOLA			
Qtd.:	120,00	Média Unitária: 2,56	Média Vir. Total: 306,80	
Produto:	1616 - BATATA INGLESA			
Qtd.:	120,00	Média Unitária: 2,99	Média Vir. Total: 358,80	
Produto:	1619 - CARNE - COXAO DURO			
Qtd.:	250,00	Média Unitária: 17,76	Média Vir. Total: 4.439,16	
Produto:	1620 - CARNE - LINGUIÇA			
Qtd.:	200,00	Média Unitária: 13,56	Média Vir. Total: 2.711,33	
Produto:	2794 - TOMATE CARME			
Qtd.:	150,00	Média Unitária: 3,46	Média Vir. Total: 518,50	
Produto:	2795 - FARINHA DE MANDIOCA REFINADA - 1 KG			
Qtd.:	70,00	Média Unitária: 5,72	Média Vir. Total: 400,63	
Produto:	3937 - CARNE - PONTA DE PEITO			
Qtd.:	200,00	Média Unitária: 15,29	Média Vir. Total: 3.058,00	
Produto:	3938 - CARNE - COSTELA GROSSA			
Qtd.:	250,00	Média Unitária: 11,92	Média Vir. Total: 2.980,83	
Produto:	6067 - OVOS BRANCO GALINHA			
Qtd.:	500,00	Média Unitária: 9,72	Média Vir. Total: 4.858,33	
Produto:	6298 - FARINHA DE TRIGO - 1 KG			
Qtd.:	50,00	Média Unitária: 2,99	Média Vir. Total: 149,50	
Produto:	7793 - ALHO A GRANEL			
Qtd.:	110,00	Média Unitária: 23,99	Média Vir. Total: 2.638,90	
Produto:	7809 - CARNE - ACEM			
Qtd.:	255,00	Média Unitária: 12,56	Média Vir. Total: 3.414,16	
Produto:	7810 - CARNE - COXAO MOLE			

Brazileira Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

000.17

ESTIMATIVA MÉDIA DE PREÇO - COTAÇÃO Nº 166/2017

Produto:	7810 - CARNE - COXAO MOLE		
Qtd.:	250,00	Média Unitária: 20,92	Média Vir. Total: 5.230,83
Produto:	8127 - CARNE - PALETAO		
Qtd.:	250,00	Média Unitária: 18,06	Média Vir. Total: 4.514,16
Produto:	8312 - ABOBORA KABOTIAN		
Qtd.:	90,00	Média Unitária: 2,46	Média Vir. Total: 221,40
Produto:	8380 - CARNE - COSTELA MINDI		
Qtd.:	250,00	Média Unitária: 9,56	Média Vir. Total: 2.389,16
Produto:	8381 - CARNE - PATINHO		
Qtd.:	150,00	Média Unitária: 19,82	Média Vir. Total: 2.973,50
Produto:	8523 - CENOURA		
Qtd.:	120,00	Média Unitária: 2,96	Média Vir. Total: 354,80
Produto:	8836 - BETERRABA		
Qtd.:	80,00	Média Unitária: 2,42	Média Vir. Total: 193,86
Produto:	9132 - MACARRAO ESPAG - 1 KG		
Qtd.:	90,00	Média Unitária: 4,86	Média Vir. Total: 437,10
Produto:	9376 - LEITE INTEGRAL LONGA VIDA - 1 L		
Qtd.:	300,00	Média Unitária: 3,02	Média Vir. Total: 907,00
Produto:	9747 - FERMENTO EM PO - 100 GR		
Qtd.:	25,00	Média Unitária: 2,92	Média Vir. Total: 73,08
Produto:	10257 - CARNE - PERNIL C/ PELE		
Qtd.:	250,00	Média Unitária: 11,49	Média Vir. Total: 2.872,50
Produto:	10628 - CARNE - PALETA C/ PELE		
Qtd.:	250,00	Média Unitária: 10,82	Média Vir. Total: 2.705,66
Produto:	11071 - ACUCAR REFINADA CRISTAL - 2 KG		

ESTIMATIVA MÉDIA DE PREÇO - COTAÇÃO Nº 166/2017

Produto:	11071 - ACUCAR REFINADA CRISTAL - 2 KG	Média Vlr. Total:	28.545,00
Qtd.:	5.500,00	Média Unitária:	5,19
Produto:	12329 - ARROZ AGULHINHA TIPO 1 - 5 KG	Média Vlr. Total:	7.419,50
Qtd.:	550,00	Média Unitária:	13,49
Produto:	12336 - FEIJAO - 1 KG	Média Vlr. Total:	1.367,00
Qtd.:	300,00	Média Unitária:	4,56
Produto:	12337 - OLEO DE SOJA - 900 ML	Média Vlr. Total:	1.431,50
Qtd.:	350,00	Média Unitária:	4,09
Produto:	12339 - SAL REFINADO - 1 KG	Média Vlr. Total:	113,63
Qtd.:	70,00	Média Unitária:	1,62
Produto:	14661 - TEMPERO COMPLETO - 1 KG	Média Vlr. Total:	852,53
Qtd.:	80,00	Média Unitária:	10,66
Produto:	16661 - CAFE MOIDO - 500 GR	Média Vlr. Total:	61.506,66
Qtd.:	7.000,00	Média Unitária:	8,79
Produto:	16806 - REPOLHO VERDE	Média Vlr. Total:	211,20
Qtd.:	120,00	Média Unitária:	1,76
Produto:	18766 - MILHO VERDE EM LATA DE - 200G	Média Vlr. Total:	309,95
Qtd.:	170,00	Média Unitária:	1,82
Produto:	19233 - VINAGRE - 750 ML	Média Vlr. Total:	90,70
Qtd.:	30,00	Média Unitária:	3,02
Produto:	21108 - TEMPERO SAZON - 60 G	Média Vlr. Total:	342,33
Qtd.:	100,00	Média Unitária:	3,42
Produto:	21466 - CHA MATE TOSTADO - 250G	Média Vlr. Total:	12.410,66
Qtd.:	1.550,00	Média Unitária:	7,76
Produto:	22057 - CARNE - PEITO DE FRANGO		

Brazilene Valentim Silva
 Departamento de Licitação
 CODER

00019



**GOVERNO MUNICIPAL
CIA DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS**

AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1411, CASCALHINHO, RONDONÓPOLIS-MT

ESTIMATIVA MÉDIA DE PREÇO - COTAÇÃO Nº 166/2017

Produto:	26811 - MARGARINA DE 1 KG. VEGETAL COM SAL CONTÉM GURDURA. UNIDADE DE PESO POR 10G.CARBOID. 0 G, PROTEÍ. 0 G, GORD. TOTAIS 8 G, GORD. SATURADAS 2G, GORD. POLIISNSATUR.3,70 G , GORD. TRANS.0 G, COLESTEROL 0 MG, FIBRA ALIMENTAR 0 G, SÓDIO 60 MG, VITAM. A 45MCG.	
Qtd.:	5.500,00	Média Unitária: 11,46
		Média Vir. Total: 63.011,66
Produto:	26820 - ERVILHA EM LATA DE 200G	
Qtd.:	100,00	Média Unitária: 1,82
		Média Vir. Total: 182,33
		Média Geral Vir. Total: 240.283,90

Erazilene Valentin Silva
 Departamento de Licitação
 CODER
 00021



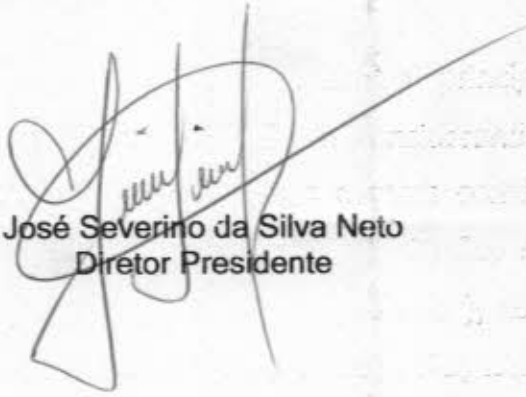
22
Erazilene Volentim Silva
Departamento de Licitação
CODER
00022

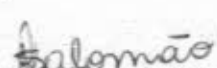
Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP 78720-290.
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT.

Rondonópolis – MT 09 de Março de 2017

Em atenção ao princípio da formalidade, devidamente fundamentada na Lei nº 8.666/93 e considerando a necessidade de adequar os procedimentos dos registros dos atos e fatos contábeis, **AUTORIZO** à Comissão Permanente de Licitação, para proceder a licitação, solicitado através da cotação Nº166/2017, (Aquisição de **Gêneros Alimentícios**), com valor estimado na media geral de **R\$240.283,90 (Duzentos e Quarenta Mil, Duzentos e Quarenta e Três Reais e Noventa Centavos)**, para setor Administrativo, de Obras e Pavimentação Asfáltica.

A entrega deste contrato será de 12 meses com entrega parcelados.


José Severino da Silva Neto
Diretor Presidente


Katiene Inácio Salomão
Diretor administrativo/Financeiro





Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaiva - CEP 78720-290
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.843/0001-99 Rondonópolis - MT

00023

RESOLUÇÃO Nº 015/2017

Resolve designar Comissão Permanente de Licitações e Pregoeira e Equipe de Apoio para modalidade Pregão, como segue.

Os senhores JOSÉ SEVERINO DA SILVA NETO e sra KATIENE INÁCIO SALOMÃO, respectivamente, Diretor Presidente e Diretora Administrativa e Financeira da CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da Constituição Federal, artigo 13 do Estatuto Social e as demais normas aplicáveis, resolvem:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Permanente de Licitação, em atendimento às exigências da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, para o exercício de 2017, os servidores abaixo relacionados:

Presidente: Erazilene Valentim da Silva

Membro: Ana Beatriz de Souza Rocha

Membro: Rafael Araujo Campos Silva

Membro: Marcelo dos Santos Rufino

Membro: Jean Michel Souza da Silva

Art. 2º - Designar os servidores abaixo, para Pregoeira e Equipe de Apoio na modalidade de licitação denominada Pregão, em atendimento às exigências da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, conforme segue:

Pregoeira:

Erazilene Valentim da Silva

Equipe de apoio:

Ana Beatriz de Souza Rocha

Rafael Araujo Campos Silva

Marcelo dos Santos Rufino

Jean Michel Souza da Silva

Ernzilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

00024

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

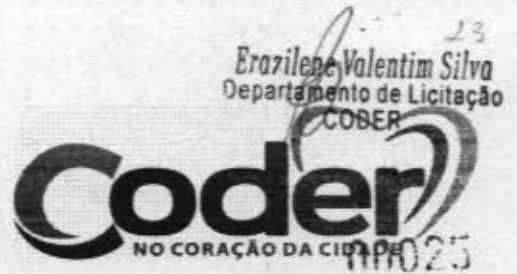
Dê-se ciência, registre-se, publique-se, archive-se.

Rondonópolis – MT, 02 de FEVEREIRO de 2017.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA NETO
Diretor Presidente

KATIENE INÁCIO SALOMÃO
Diretora Administrativa e Financeira

Dra. LINDALVA VARELA DA SILVA
Assessora Jurídica
OAB/MT nº 20260/B



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Memorando nº. 007/2017

Rondonópolis – MT, 10 de Março de 2017.

Da: **Comissão Permanente de Licitação**
Para: **Lindalva Varela da Silva - Assessora Jurídica**

Referente: **Parecer Prévio da Minuta do Edital de Licitação, do Contrato, entre outros, relativos ao Pregão Presencial 006/2017.**

Senhora Assessora:

Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93 remetemos a Vossa Senhoria o Edital e anexos do Pregão Presencial supracitada para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
Pregoeira



00029

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL – N.º 006/2017

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.
TIPO DE LICITAÇÃO	Pregão Presencial tipo MENOR PREÇO POR LOTE
REGIME DE EXECUÇÃO	Indireta
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Regido pela Lei nº10.520/2002 de 17/07/2002, Decreto Municipal n.º 4.292, de 19 de junho de 2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21 de junho de 2006, Resolução nº 33/2014, Lei Complementar N.º123/2006, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/1993, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.
DATA DA ABERTURA	22/03/2017 ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.
ENDEREÇO ELETRÔNICO	assessoria.coder@gmail.com
TELEFONE	(66) 3439-3420
HORÁRIO	13h30min (Horário local) <i>Não serão considerados os envelopes entregues após o prazo estipulado acima, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.</i>
Local	CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações.
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL	CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h: 00 de 13h00 às 18h00min. Poderá ser solicitado através do e-mail - assessoria.coder@gmail.com ou retirado no site da CODER, www.coderroo.com.br <i>Obs.: Obedecendo ao princípio da economicidade, previsto no art. 70 da CF/98, não será fornecido cópia impressa deste edital.</i>



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00027

1. PREÂMBULO:

A CODER – Companhia de desenvolvimento de Rondonópolis, pessoa jurídica de Economia Mista, inscrito no CNPJ n. 03.940.848/0001-99, com sede na Avenida Dr. Paulino de oliveira, 1.411 – Jardim Marialva – CEP 78.720-290, cidade de Rondonópolis/MT, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará o **PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2017** do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, o qual será conduzido pela Pregoeira Erazilene Valentim Silva e sua Equipe de Apoio, instituída pela Resolução 15/2017, de 02 de fevereiro de 2017, na Sala de Licitações, no horário e dia designados.

1.1. EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º006/2017.

1.2.TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

1.3. Na data, horário e local indicado acima, terá início o credenciamento do(s) representantes(s) da(s) licitante(s) entregando os envelopes contendo: a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação.

1.4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido gratuitamente, na internet, solicitando através do Email assessoria.coder@gmail.com, bem como, estará disponível na **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, para salvar em dispositivo do tipo Pen Drive**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º1411, Cep.: 78.7200-290-Jardim Marialva - **Sala de Licitações**, desde a data da publicação, nos seguintes horários: **das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 18h00**, CPL – Comissão Permanente de Licitações. Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderá ser feito pessoalmente ou através do email acima citado.

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente Pregão: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme especificações e demais elementos pertinentes estabelecidos no Anexo VII – Planilha Orçamentária.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. A Sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

3.2. Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

3.3.1. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.2. Empresa com falência declarada por sentença judicial;

3.3.3. Empresa suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública;



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

3.3.4. Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.3.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.3.6. Empresa inadimplente com a Administração Pública ou cujo(s) sócio(s) ou diretor(es) tenha(m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente junto à Administração Pública.

3.3.7. Empresa que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com a Administração Pública, independentemente do objeto contratado;

3.3.8. Presentes quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

3.4. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão deverão trazer, juntamente com a documentação original, as fotocópias da mesma, caso estas não estejam autenticadas, a mesma poderá ser feita pelo(a) pregoeiro(a) ou equipe de apoio, **até 01 (um) dia antes da abertura do certame**, mediante comparação com as originais;

3.5. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

4.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

4.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. No início da sessão, os representantes das licitantes serão credenciados pelo(a) Pregoeiro(a) e deverá apresentar procuração, ou carta de credenciamento conforme anexo II, acompanhada da cédula de identidade ou documento equivalente, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante. Os representantes das licitantes deverão indicar o nome do responsável, legalmente autorizado para assinatura do Contrato.

5.1.1. Se proprietário, sócio ou assemelhado da empresa: estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado;

5.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no subitem "5.1.1." supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga, **com firma reconhecida**; ou,

5.1.3. Documento equivalente (carta de credenciamento – modelo/Anexo II) da **licitante**, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, **com firma reconhecida**.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

5.1.4. Carta de Credenciamento (**Modelo Anexo II**) ou Procuração, Declaração de não ter fato Impeditivo de Licitar e Pleno Atendimento a Habilitação (**Modelo Anexo III**); Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006 (**Modelo Anexo IV**) juntar comprovação conforme item "5.7." sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.1.5. O(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(ão): O envelope contendo a **proposta de preços**, e o envelope contendo os **documentos de habilitação**;

5.2. OBSERVAÇÕES:

5.2.1. Se o reconhecimento de firma estiver em nome da **pessoa física**, o instrumento deve estar acompanhado do ato constitutivo da empresa (**Estatuto/Contrato Social**), que comprove a legitimidade do outorgante;

5.2.2. Se o reconhecimento de firma estiver em nome da **pessoa jurídica (empresa licitante)**, fica dispensada a apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

5.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

5.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, exceto no caso de representar outra empresa que não esteja na disputa do mesmo lote.

5.5. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do(a) Pregoeiro(a). A falta ou incorreção dos documentos mencionados para o credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

5.6. A licitante que não apresentar o documento de credenciamento ficará impedida de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver de conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida.

5.7. Em se tratando de Microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **certidão simplificada expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **declaração de enquadramento validada pela junta comercial**.

5.8. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do Credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006**.

5.9. A certidão/declaração **deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "Proposta" e "Documentação", **sob pena de não aceitabilidade**.

Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

5.10. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO:







Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

5.10.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento dos mesmos.

5.10.2. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

5.10.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio poderão conferir os documentos referentes ao credenciamento, **01 (um) dia** antes da abertura da sessão, e lançar o respectivo carimbo de "confere com o original".

5.10.4. Não precisam de termo/carta de credenciamento e/ou de procuração: o sócio-gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos no subitem "5.1.1." deste Edital.

5.10.5. Os documentos que credenciam o representante **deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números n.ºs: 01 e 02.**

5.10.6. Serão admitidos envelopes enviados por **remessa postal**, desde que devidamente identificados dentro das normas estipuladas no presente Edital, lembrando que a ausência de representante implica a decadência dos direitos às etapas de lances, negociação e recursos.

5.10.7. Enquanto durar a fase de credenciamento, junto ao sistema de informação, não será permitida a inclusão de novos licitantes.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

6.2. Declarada aberta a sessão pelo(a) Pregoeiro(a), o(s) representante(s) da(s) licitante(s) vistam os fechos dos envelopes e rubricam todas as folhas da(s) proposta(s) se assim o desejarem;

6.2.1. O envelope contendo a **proposta de preços**, e o envelope contendo os **documentos de habilitação**;

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE N.º01 - PROPOSTA DE PREÇOS
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2017
MENOR PREÇO POR LOTE
RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00032

**ENVELOPE N.º02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2017
MENOR PREÇO POR LOTE
RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE**

6.5. Inicialmente, será aberto o Envelope n.º 1 – Contendo a Proposta de Preços - e, após a fase de lances, e classificada a melhor proposta, será aberto o Envelope n.º 2 – Contendo os Documentos de Habilitação do vencedor do lote.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma única via datilografada e impressa, conforme especificações constantes no Anexo Itens do Pregão e demais exigências contidas deste edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

7.1.1. Para cada lote ofertado deverá ser apresentado uma proposta em separado, individualizado, em hipótese nenhuma presente 02 (dois) lotes na mesma folha de papel. Após a elaboração das propostas lote a lote inseri-las todas num envelope único.

7.1.2. Ser apresentada em papel timbrado da licitante, ou com identificação da empresa e carimbo do CNPJ, Indicar o n.º deste Pregão 006/2017 o n.º do lote ofertado, marca do produto (quando for o caso), Razão social, endereço, n.º CNPJ, telefone e fax do licitante e, se possível, endereço eletrônico (e-mail); em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado.

7.1.3. Especificação clara, completa e detalhada do objeto licitado, seja: material de consumo ou serviço(s) ofertado(s), conforme especificações contidas no Anexo Itens do Pregão;

7.2. O(s) preço(s) deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, em algarismo(s) e por extenso, da seguinte forma: o valor unitário de cada item poderá ser composto com até quatro casas decimais após a vírgula, porém terá que fechar o valor total de cada item que compõe o lote com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. O valor total da proposta (lote) deverá conter o valor total em algarismo(s) e por extenso.

7.2.1. Caso seja apresentado preço no valor total de cada item com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o(a) Pregoeiro(a) considerará apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais.

7.2.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

7.2.3. Em função do critério de julgamento, os licitantes deverão **obrigatoriamente, apresentar preços para todos os itens do lote**, sob pena de desclassificação.

7.2.4. Só será aceito um valor para o lote.

7.3. A licitante não poderá deixar de apresentar proposta de preço para o lote.

7.4. A licitante deverá computar todos os custos básicos diretos, BDI (se cabível), bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como frete, combustível, embalagens, e demais concernentes à plena execução do objeto.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

7.5. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os alimentos serem fornecidos sem ônus adicionais;

7.6. O prazo de entrega dos alimentos licitados deverá ser de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital.

7.7. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega do envelope contendo as **Propostas de Preços**. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos.

7.8. Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente;

7.9. A proposta deverá ser assinada por sócio com poderes para tanto ou por procurador, cuja procuração contenha poder expresso para formulá-la e que tenha sido subscrita por quem tenha legitimidade.

7.10. Não será aceita proposta com especificações que não se enquadrem nas indicadas neste edital e seus anexos.

7.11. A não indicação dos prazos de entrega e validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos e termos estabelecidos neste Edital.

7.12. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.14. O(A) Pregoeiro(a) considerará como formal: erros de somatórios, e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7.15. As especificações e características detalhadas do objeto licitado e outros elementos, deverá atender ao disposto nos **artigos 31 e 39 inciso VIII da Lei 8.078/90 – Código do Consumidor**, e que identifique o produto ofertado, a fim de que ao Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações deste edital foram ou não atendidas.

Art. 31. "A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores."

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

Inciso VIII. "colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – **ABNT** ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – **Conmetro**;" (grifo nosso)



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

7.16. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por lote, observado os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

8.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

8.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

8.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste edital, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

8.5.O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.5.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá fixar percentual de valor para a disputa nos lances verbais, conforme o valor apresentado nas propostas de preços escrita.

8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

- 8.13.** Nas situações previstas neste edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.14.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e licitantes presentes.
- 8.15.** Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 2006;
- 8.16.** Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada;
- 8.17.** Para efeito do disposto no subitem **8.15.**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.18.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor;
- 8.19.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **8.16.**, deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 8.20.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 8.21.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **8.15.**, deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.22.** A condição prevista no subitem **8.15.**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial após os lances não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte.
- 8.23.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, mediante documentação apresentada na própria sessão, conforme art. 43 parágrafo 1º, da Lei Complementar n.º 123, de 2006.
- 8.24.** Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.
- 8.25.** A licitante vencedora de cada lote deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos dispostos neste edital. A licitante que não enviar a recomposição dos preços dentro do prazo acima estipulado estará automaticamente desclassificada para o(s) lote(s) faltante(s) e será chamada a segunda colocada para negociação.

IMPORTANTE: Embora o Pregão seja por valor global do lote o valor dos itens que o compõem terá que ter conformidade com o valor de mercado para cada item, ou seja, **o desconto oferecido para o lote deverá ter o mesmo percentual item a item do lote.**



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública envelope n.º02, são os abaixo relacionados e **deverão ser colocados na ordem descrita visando agilizar e facilitar a conferência dos mesmos pela equipe da licitação:**

9.1.1. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

9.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

9.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

9.1.6.1. Alvará de Localização e Funcionamento em Vigência.

9.1.6.2. Alvará emitido pela Vigilância Sanitária. Além do Alvará de localização e funcionamento, ou seja, os licitantes deverão apresentar preferivelmente os dois alvarás.

9.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTE EM:

9.2.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTE EM:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.3.3. Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

9.3.4. Certidão negativa de débitos referentes a tributos municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

9.3.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS).

9.3.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, redação dada pela Lei nº 12.440/2011. (obtida através do site: www.tst.jus.br).

9.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

9.4.1. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

9.5. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:

9.5.1. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

9.5.2. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.6. As certidões exigidas deverão ter sido expedidas há menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da licitação, salvo aquelas que já possuem validade expressa fixada por lei.

9.7. As certidões e demais documentos, poderão ser apresentadas em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente.

9.8. O(A) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio confirmarão a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela Internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

9.9. A licitante vencedora de cada lote deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias, nos termos dispostos neste edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, sendo que qualquer pedido de impugnação deverá ser feito vias documento, encaminhada ao Setor de Licitações no protocolo central da Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

10.2. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.3.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente no órgão ou na entidade.

10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00038

10.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

11.3. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

13. DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1. A homologação do presente certame compete à autoridade competente, o que ocorrerá logo após o julgamento, a decisão dos recursos eventualmente interpostos e demais fatores que por ventura venham sobrepujar o interesse público.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação que rege a presente licitação, a **Contratada obriga-se, nos termos deste Edital, a:**

14.1.1. Proceder a entrega dos alimentos, nos locais indicados pela **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, em dias e horários previamente estabelecidos pela solicitante, não se interrompendo ou suspendendo nos períodos de feriado, ou em dia de suspensão do expediente, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;

14.1.2. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00039

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

14.1.4. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante vencedor, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observando que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.1.5. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

14.1.6. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**.

14.1.7. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**;

14.1.8. Em relação ao prazo, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo período de validade, pela substituição imediata dos gêneros alimentícios impróprios para o consumo, isentando a **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** de quaisquer ônus financeiros adicionais.

14.1.9. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação que rege a presente licitação, são obrigações da **CONTRATANTE**:

15.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, na forma e prazo pactuados;

15.1.2. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

15.1.3. Fornecer e colocar à disposição da empresa contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento dos produtos licitados.

15.1.4. Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

15.1.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

15.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, inclusive verificando a qualidade do objeto se necessário for;

15.1.7. Designar responsável, junto a **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, para acompanhar a fiel execução do contrato, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto licitado;


14





Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

15.1.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal Nº 8.666/93.

15.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os gêneros alimentícios entregues em desacordo com o contrato;

15.1.10. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do objeto contratado.

16. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO LICITADO:

16.1. A Contratante enviará Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente após o recebimento da R.E. Requisição de Empenho, através da **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**. A entrega/fornecimento dos gêneros alimentícios ora licitados será de acordo com o cronograma estabelecido pela **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, solicitante em função de suas necessidades, mediante comunicação prévia à contratada.

16.2. Forma de entrega: A Contratada entregará os gêneros alimentícios diretamente na **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, ou em lugar indicado pela contratante, em conformidade com o estabelecido no edital e seus anexos,

16.2.1. Quanto à entrega dos gêneros alimentícios, esses deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas, obedecendo rigorosamente os critérios de higienização.

16.2.3. A Contratada deverá apresentar o comprovante de entrega dos gêneros alimentícios que será assinado pelo representante da **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**. Somente serão pagos os gêneros alimentícios que forem efetivamente entregues e estiverem próprias para o consumo.

16.2.4. Caso os alimentos apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá, solicitando a troca dos mesmos imediatamente. Pela recusa injustificada, acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital.

16.3. Não será admitida a entrega dos alimentos pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

16.4. Substituir imediatamente qualquer alimento e/ou equipamento que não atendam ao disposto neste edital e seus anexos sem direito a ressarcimento e sem ônus adicionais para a Contratante.

16.5. Observar, rigorosamente, a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene emanadas pelos Órgãos competentes;

16.6. Atentar-se para as normas adequadas relativas a acondicionamento, embalagens, volumes e outras, quando do transporte dos alimentos;

16.7. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor)

16.7.11 - a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00041

16.7.2. II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

16.7.3. III - o abatimento proporcional do preço.

16.7.4. § 1º A reexecução dos serviços poderá ser confiada a terceiros devidamente capacitados, por conta e risco do fornecedor.

16.7.5. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

16.7.6. O aceite/aprovação dos produtos/serviços pela **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

17. DO PAGAMENTO:

17.1. A licitante receberá o valor contratado e terá como base os preços finais ofertados na fase de lances desta licitação.

17.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos produtos licitados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no **Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS)** a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço e/ou material da **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

17.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação, com autorização do departamento competente da Coder.

17.4. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

17.5. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Prozilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

00042

17.6. Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos alimentos, o necessário ATESTO das entregas realizadas pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

18. DO CONTRATO:

18.1. Prazo de contratação será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado por igual período.

18.1.1. Uma vez notificada de que a Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 03 (três) dias consecutivos à notificação, para assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Assinado o contrato e/ou recebida Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se:

18.1.2. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

18.2. A Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

18.3. O prazo estipulado no subitem 18.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

18.4. Como condição para a celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

18.5. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, ou por qualquer outro motivo injustificado, serão examinadas as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo a mesma vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar documentação inverossímil exigida para o certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, recusar-se a celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, observados os procedimentos contidos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente ao art.87 da Lei nº 8.666/93:

19.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00043

- 19.2.1. Advertência;
- 19.2.2. Multa;
- 19.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- 19.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.2.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão receptor do objeto licitado, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.
- 19.3. A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:
- 19.3.1. O atraso na entrega do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.
- 20.3.2. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
- 19.3.3. O fornecimento parcial do objeto sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 19.3.4. O fornecimento do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no instrumento convocatório, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.
- 19.3.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a entrega dos objetos pela Contratada não seja feita no local e horário especificados neste Edital.
- 19.4. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da autoridade competente da Companhia, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da abertura de vista.
- 19.5. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;
- 19.6. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.
- 19.7. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.
- 19.8. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.
- 19.9. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Prizilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

00042

20. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:

20.1. A licitante vencedora deverá obrigatoriamente, quando solicitado, apresentar amostras dos alimentos ofertados, no prazo de 03 (três) dias corridos, sob pena de desclassificação da proponente no item não identificado.

21. DA ADJUDICAÇÃO:

21.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for declarada vencedora para o lote respectivo, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

22.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a contratante, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5. Após concluída a licitação e assinado o pertinente instrumento contratual, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, devendo os mesmos retirá-los até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

22.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.

22.6.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal nesta Municipalidade.



Prizilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER
0004

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

22.7. No caso de alteração do presente Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

22.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, protocolado ao(a) Pregoeiro(a), no endereço: **Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1411, Cep.: 78.7200-290- Jardim Marialva - Sala de Licitações**, até 02 dias úteis antes da data de abertura do referido Pregão Presencial.

22.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.12. Aos casos omissos neste Edital aplicam-se as disposições constantes, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto Municipal n.º 4.292, de 19 de junho de 2006, e, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

22.13. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Rondonópolis, por mais privilegiado que outro seja.

22.14. Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

22.14.1. ANEXO I: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

22.14.2. ANEXO II: CARTA DE CREDENCIAMENTO; (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

22.14.3. ANEXO III: DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO; (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

22.14.4. ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006; (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

22.14.5. ANEXO V: DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES, CONFORME ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; (apresentar no envelope nº 2 - DOCUMENTOS);

22.14.6. ANEXO VI: MINUTA DO CONTRATO;

22.14.7. ANEXO VII: ITENS DO PREGÃO, FORMULÁRIO PADRÃO DA CODER.

Rondonópolis-MT, 10 de Março de 2017.

[Handwritten signature]
20

[Handwritten mark]




RONDONÓPOLIS

Coder
NO CORAÇÃO DA CIDADE

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

ERAZILENE VALENTIM SILVA
Pregoeira

00046

Email: assessoria.coder@gmail.com

DE ACORDO: _____


ASSESSORIA JURÍDICA



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00047

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO I: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

Licitação N.º: ____/2017. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: Menor Preço Por Lote

Licitante: _____ CNPJ N.º: _____

Tel Fax: (____) _____ E-mail: _____ Tel Celular: (____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Item (N.º)	Descrição do item	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário (em algarismo)	Preço total (em algarismo)

1 – Nos preços estão inclusas todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.

2 – Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT., consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4 – O prazo de entrega do objeto licitado é de acordo com o previsto contida no edital.

5 – Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO N°

NOME DA AGÊNCIA N°

NÚMERO DA CONTA

local/data.....

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00043

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO.

A
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.
.REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ___/2017.
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento. (no caso de indicar representante).

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2017.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes n.º 01 e 02.



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E
PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO**

À
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ___/2017.
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital. DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal
(nome completo e função na empresa)
RG: _____ CPF: _____
CNPJ da empresa: _____

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa licitante, e apresentada no momento do credenciamento fora dos envelopes n.º 01 proposta e n.º02 documentos para habilitação.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00050

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006**

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ
n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Senhor(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e
do CPF n.º _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n.º
_____/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na
presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006. DECLARA ainda, que a
empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar
supracitada.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2017.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas Licitantes que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, em papel timbrado da empresa.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00051

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. (exigências para todos participantes). ENTREGAR JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE 2.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2017.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

Observações: Apresentar esta declaração no interior do envelope nº 02 – documentos.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00052

**ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº XXX/XXXX
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS E (O)A EMPRESA: XXXXX ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º1411, Cep. 78.7200-290- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo **SR. SEVERINO DA SILVA NETO**, brasileiro, casado, graduado em Administração de Empresas, portador da cédula de identidade nº, CPF nº 378.215.121-68 e assistido pela Diretora Administrativo/Financeiro, Sra. **KATIENE INÁCIO SALOMÃO**, brasileira, divorciada, Economista, portadora da cédula de identidade RG nº11386436 SSP/MT e do CPF nº 690.392.611-34 residentes e domicílios nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF. sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxx nº x.xxx, xxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, portador do RG. nº x.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrito no CPF/MF. sob nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxx-xx., à Rua xxxxxxxxxxxx nº xxx, xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial nº.006/2017, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O contrato tem por objeto aquisição de Gêneros Alimentícios, com fornecimento parcelado para atender a **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

1.1.1. Integra o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº. 006/2017, com seus anexos, e a Proposta da Contratada.

Parágrafo Único: Nenhum fornecimento extra deverá ser realizado pela **CONTRATADA**, sem a prévia anuência da **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS:

2.1. Os alimentos deverão ser entregues de acordo com as especificações elencadas neste edital e seus anexos, legislações pertinentes solicitações da **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e seus anexos:



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00053

3.2. Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto deste contrato, adotando medidas para a prestação dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela legislação pertinente e pela CONTRATANTE;

3.3. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

3.5. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

3.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.7. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

3.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **CONTRATANTE**.

3.9. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

3.10. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.

3.11. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.12. Comunicar a **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação dos serviços, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.13. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**. "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

3.14. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos Produtos fornecidos à **CONTRATANTE**.

3.15. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00054

3.16. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela CONTRATANTE;

3.17. Os alimentos que se encontrarem em desconformidade com as condições exigidas, deverão ser substituídos imediatamente e/ou utensílios que não atendam ao disposto no edital e seus anexos, sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE;

3.18. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, bem como de seu(s) aditivo(s), propiciando o acesso à toda documentação pertinente(s) aos fornecimento(s) de alimentos, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.19. Em relação ao prazo, observar tal prazo por ocasião da entrega/fornecimento, responsabilizando-se, durante todo período de validade, pela substituição imediata daqueles alimentos impróprios para o consumo, isentando a **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, de quaisquer ônus financeiros adicionais;

3.20. Observar, rigorosamente, a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene emanadas pelos Órgãos competentes;

3.21. Atentar-se para as normas relativas a acondicionamento, embalagens, volumes e outras, quando do transporte dos produtos;

3.22. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução do serviço objeto dos autos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

3.23. Fazer a imediata troca de produto e/ou equipamento que for julgado insuficiente ou inadequado, refazer o serviço que não esteja de acordo com o avençado;

3.24. Manter os materiais e equipamentos utilizados para o preparo dos alimentos em perfeito estado de conservação e higiene.

3.25. Manter higiene e limpeza no manuseio de produtos utilizados para o preparo dos alimentos;

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Forma de entrega: A Contratada entregará os gêneros alimentícios diretamente na **Coder - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, ou em lugar indicado pela contratante, em conformidade com o estabelecido no edital e seus anexos, na quantidade determinada pela Coder.

4.3. Quando da entrega dos alimentos essas deverão ser acondicionadas em embalagem adequada, obedecendo rigorosamente os critérios de higienização.

4.4. A Contratada deverá apresentar o comprovante de entrega dos alimentos que será assinado pelo representante da **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**. Somente serão pagos os alimentos que forem efetivamente entregues e estiverem próprias para o consumo.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

4.5. Caso os alimentos apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá, solicitando a troca dos mesmos imediatamente. Pela recusa injustificada, acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital.

4.6. O aceite/aprovação do(s) material(is) pela Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo Itens do Pregão, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90;

4.07. Não será admitida a entrega dos alimentos pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;

4.08. Substituir imediatamente qualquer alimento e/ou equipamento que não atendam ao disposto neste edital e seus anexos sem direito a ressarcimento e sem ônus adicionais para a Contratante;

4.09. Observar, rigorosamente, a legislação emanadas pelos Órgãos competentes;

4.10. Atentar-se para as normas adequadas relativas a acondicionamento, embalagens, volumes e outras, quando do transporte dos alimentos;

4.11. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);

4.11.1. I - a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

4.11.2. II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

4.11.3. III - o abatimento proporcional do preço.

4.11.4. § 1º A reexecução dos serviços poderá ser confiada a terceiros devidamente capacitados, por conta e risco do fornecedor.

4.141.5. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

4.11.6. O aceite/aprovação dos produtos/serviços pela Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato:

5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona deste Contrato.

5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00055

- 5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.
- 5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 5.6. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação do serviço, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela a gestão do contrato, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.
- 5.7. Fiscalizar a entrega do objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 5.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os alimentos entregues em desacordo com o contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 6.1. As despesas oriundas do presente Contrato correrão por conta de contratos firmado com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 7.1. O valor global do presente Contrato é de **R\$ XXXXXX** (.....), de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**.

- 7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

- 7.2.1. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses: a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, "Fato do Príncipe" e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93; b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93. 9.1.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

- 7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o fornecimento dos alimentos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço e/ou material da **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no edital, fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços. O objeto licitado será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade da Coder.

7.6. As notas fiscais deverão estar devidamente atestadas(s) pelo responsável competente da **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis.**

7.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme disposto no **artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação.**

7.8. **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO das entregas realizadas pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.9. Os preços permanecerão fixos nos termos da legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1 Prazo de contratação será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as conseqüências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.

9.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

CLÁUSULA DEZ - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

- 10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:
- 10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:
- 10.2.1. Advertência;
- 10.2.2. Multa;
- 10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor do objeto licitado, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.
- 10.4. A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:
- 10.4.1. O atraso na entrega do objeto licitado sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.
- 10.4.2. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
- 10.4.3. O fornecimento parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto licitado sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 10.4.4. O fornecimento do objeto licitado em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no **Anexo Itens do Pregão**, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.
- 10.4.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a entrega dos objetos pela Contratada não seja feita no local e horário especificados neste Edital.
- 10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da autoridade superior da **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da abertura de vista.
- 10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;
- 10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.
- 10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.
- 10.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA ONZE – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS:

12.1.1. A legislação aplicável a este Contrato é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006 e a Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei 8.666/1993 e demais disposições aplicáveis as Licitações e Contratos Administrativos.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

12.2. DAS ALTERAÇÕES:

12.2.1. O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA TREZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

13.1. O presente **CONTRATO** fica vinculado aos termos do **Edital de Pregão nº. xx/2017. Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA CATORZE - DO FORO:

14.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente **CONTRATO** em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT, ____ de _____ de 2017.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00060

CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS.

CONTRATADA

CONTRATANTE


TESTEMUNHAS: _____

RG N.º

RG N.º

DE ACORDO: _____


ASSESSORIA JURÍDICA





Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00061

ANEXO VII

REF. PROC. DE COMPRA COTAÇÃO Nº: 166/2017
ITENS DO(A)PREGÃO PRESENCIAL Nº: 006/2017

OBJETO E ITENS DO PREGÃO:

Constitui objeto do presente Pregão: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme especificações e demais elementos pertinentes estabelecidos no Anexo VII – Planilha Orçamentária:

LOTE 01- MERCEARIA

Descrição do Item	Unid	Quant	Valor Unit	Valor total
CEBOLA NACIONAL	KG	120		
BATATA INGLESA	KG	120		
TOMATE CARME	KG	150		
FARINHA DE MANDIOCA REFINADA CASA DA FARINHA 1KG	UND	70		
OVOS BRANCO DE GALINHA CARTELA C/ 30UND	CARTELA	500		
FARINHA DE TRIGO -1KG	UND	50		
ALHO À GRANEL	KG	110		
ABÓBORA KABOTIAN	KG	90		
CENOURA IN NATURA	KG	120		
BETERRABA	KG	80		
MACARRÃO ESPAGUETESEMOLADO 1KG	UND	90		
LEITE INTEGRAL LONGA VIDA1L	UND	300		
FERMENTO EM PÓ 100G	UND	25		
AÇÚCAR REFINADA CRISTAL2KG	UND	5.500		
ARROZ AGULHINHA TIPO 1PCT 5KG	UND	550		
FELJÃO CARIOCA -1KG	UND	300		
ÓLEO DE SOJA PET 900ML	UND	350		
SAL REFINADO 1KG	UND	70		



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00062

TEMPERO COMPLETO 1KG	UND	80		
CAFÉ MOÍDO 500G	UND	7.000		
REPOLHO VERDE	KG	120		
MILHO VERDE LATA 200G	UND	170		
VINAGRE 750ML	UND	30		
TEMPEROTABLET - CALDO GALINHA/CARNE/LEGUMES 60G	PCT	100		
CHÁ MATE 250G	UND	1.600		
COADOR DE PANO	UND	50		
EXTRATO DE TOMATE 190G	UND	120		
AZEITONA AGROLIVA SACHÊ 200G	UND	200		
TEMPERO BAIANO - 10G	UND	100		
MARGARINA DE 1KG. VEGETAL COM SAL CONTÉM GORDURA, UNIDADE DE PESO POR 10G, CARBOID. 0 G, PROT. 0 G, GORD. TOTAL 8G, GORD. SATURADAS 2G, GORD. POLIS. NATUR 3,70G, GORD. TRANS 0G, COLESTEROL 0 MG, FIBRA ALIMENTAR 0G, SÓDIO 60 MG. A 45MCG.	UND	5.500		
ERVILHAQUERO LATA 200G	UND	100		
TOTAL				

LOTE 02 CARNES DIVERSAS

Descrição do Item	Unid	Quant	Valor Unit	Valor total
CARNE COXÃO DURO	KG	250		
LINGUIÇA SADIA TOSCANA	KG	200		
CARNE PONTA DE PEITO	KG	200		
CARNE COSTELA GROSSA	KG	250		
CARNE ACEM	KG	250		
CARNE COXÃO MOLE	KG	250		
CARNE PALETÃO	KG	250		
CARNE COSTELA MINDI	KG	250		
CARNE PATINHO	KG	150		

(Handwritten signatures)



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00063

CARNE PERNIL C/ PELE	KG	250		
CARNE PALETA C/ PELE	KG	200		
CARNE - PEITO DE FRANGO	KG	120		
CARNE MÚSCULO DIANTERO	KG	150		
CARNE MIOLO DO ACEM	KG	150		
CARNE MÚSCULO TRAZEIRO	KG	150		
LINGUIÇA SADIA CALABRESA	KG	200		
CARNE - BACON	KG	50		
CARNE - FRANGO CONGELADO	KG	200		
TOTAL				



Erazilene Valentim Silva
Departamento Licitação
CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

À PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

A / C do Sra. **ERAZILENE VALENTIM DA SILVA**

REFERENCIA: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 006/2017

OBJETO: Parecer Prévio das Minutas do Edital de Licitação, do Contrato, entre outros.

Trata-se de consulta encaminhada pela presidente da Comissão Permanente de Licitações da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, formulada nos seguintes termos:

“Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o edital e anexo do Pregão Presencial supracitado para emissão de parecer”.

Em atenção ao requerimento ora solicitado, após realizar análise dos documentos correspondentes ao processo licitatório acima mencionado, verificou – se a conformidade com o que dispõe a Lei de Licitações devidamente aplicada e registrada, portanto, conforme a disposição do parágrafo único do art. 38, na Lei 8.666/93, emito parecer, favorável.

É o Parecer.

Rondonópolis/MT, 10 de Março de 2017.


LINDALVA VARELA DA SILVA

OAB/MT-20260/B



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00065

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017

A CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, por determinação do Sr. Diretor Presidente e Diretora Administrativa/Financeira, através Da PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, legalmente composta, torna público que às 13h30min do dia 22/03/2017, em sua sede, sito a Av. Paulino Oliveira, 1.411, Jardim Marialva, Rondonópolis -MT, procederá julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente; para o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme quantidade e especificações constante no anexo VII. Os interessados poderão solicitar o Edital completo, através do Email: assessoria.coder@gmail.com, ou retirar no site da Coder www.coderroo.com.br. Dúvidas e esclarecimentos entrar em contato pelo telefone (66) 3439-3420-Departamento de Licitação.

Rondonópolis, 10 de Março de 2017.

ERAZILENE VALENTIM DA SILVA
Pregoeira



Diário Oficial - DIORONDON Nº 3914 – Rondonópolis Sexta - Feira, 10 de Março de 2017

CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017**

A CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, por determinação do Sr. Diretor Presidente e Diretora Administrativa/Financeira, através Da PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, legalmente composta, torna público que às 13h30min do dia 22/03/2017, em sua sede, sito a Av. Paulino Oliveira, 1.411, Jardim Marialva, Rondonópolis –MT, procederá julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente; para o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme quantidade e especificações constante no anexo VII. Os interessados poderão solicitar o Edital completo, através do Email: assessoria.coder@gmail.com, ou retirar no site da Coder www.coderroo.com.br. Dúvidas e esclarecimentos entrar em contato pelo telefone (66) 3439-3420-Departamento de Licitação.

Rondonópolis, 10 de Março de 2017.

ERAZILENE VALENTIM DA SILVA
Pregoeira



Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00068

**ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017**

A presente ERRATA é ora levado a efeito, para retificar parcialmente o EDITAL DE LICITAÇÃO 006/2017, ANEXO VII modalidade Pregão Presencial, A PREGOEIRA, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um equívoco, cabendo a seguinte correção:

ANEXO VII ITENS

Onde se lê no anexo VII:

**FARINHA DE MANDIOCA REFINADA CASA DA FARINHA 1 KG
AZEITONA AGROLIVA SACHÊ 200G
ERVILHA QUERO LATA 200G
LINGUINÇA SADIA TOSCANA**

Leia-se no anexo VII:

**FARINHA DE MANDIOCA REFINADA 1 KG
AZEITONA 200G
ERVILHA LATA 200G
LINGUINÇA TOSCANA**

O Pregão Presencial Edital 006/2017 será prorrogado para o dia 31/03/2017, as 14horas na sede da Coder.

Rondonópolis MT, 21 de Março de 2017

ERAZILENE VALENTIM SILVA
Pregoeira



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER

**ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017**

A presente ERRATA é ora levado a efeito, para retificar parcialmente o EDITAL DE LICITAÇÃO 006/2017, ANEXO VII modalidade Pregão Presencial, A PREGOEIRA, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um equívoco, cabendo a seguinte correção:

ANEXO VIII TENS

Onde se lê no anexo VII:

**FARINHA DE MANDIOCA REFINADA CASA DA FARINHA 1 KG
AZEITONA AGROLIVA SACHÊ 200G
ERVILHA QUERO LATA 200G
LINGUINÇA SADIA TOSCANA**

Leia-se no anexo VII:

**FARINHA DE MANDIOCA REFINADA 1 KG
AZEITONA 200G
ERVILHA LATA 200G
LINGUINÇA TOSCANA**

O Pregão Presencial Edital 006/2017 será prorrogado para o dia 31/03/2017, às 14 Horas na sede da Coder.

Rondonópolis MT, 21 de Março de 2017.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
Pregoeira

Froilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER



J. Sodré Dist. Prod. Alimentícios

CNPJ 03.349.265.0001-98

Insc. Est. 13.189700-4

Rua A 15 - Qd. 18 - Casa 8 - Sta. Marina - Fone/Fax: (66) 422-4128

CEP 78735-050

Rondonópolis

Mato Grosso

CARTA DE CREDENCIAMENTO

00071

À
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO 006/2017.
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.

J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA ME, inscrita no CNPJ sob nº 03.349.265/0001-98, sediada à Rua: Nilmo Costa Gomes Junior, nº 408, Parque Sagrada Família, Rondonópolis/MT, por intermédio de seu representante legal o Sr^o. **Jasson Batista da Silva**, portador da Carteira de Identidade nº 685.416-8, órgão expedidor SSP/MT e do CPF nº 138.162.331-04, declara como nosso representante legal na licitação em referência, podendo rubricar a documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Rondonópolis/MT, 30 de março de 2017.



Josanne Sodrê dos Santos Silva
Josanne Sodrê dos Santos Silva
Sócia-Proprietária
RG: 1188891-1 SJ/MT
CPF: 704.804.511-68
CNPJ: 03.349.265/0001-98

03.349.265/0001-98

J. SODRÉ DOS SANTOS
SILVA - ME

Rua Nilmo Costa Gomes Júnior, 408
Pq. Sag. Família - CEP 78.735-568

Rondonópolis - Mato Grosso

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS E REG. CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS DE RONDONÓPOLIS-MT
DALVA DORNELA LIMA DE ALMEIDA
Tabela de Notas e Registradora

Reconheço e/ou verdadeira a(s) assinatura(s)
de:
[500W0M10]- JOSANNE SODRE DOS SANTOS.....
SILVA.....

Trai
IRAPP

Rondonópolis-MT, 30/03/2017.

Em Testo, *[Assinatura]* verdadeira.

RAIGLEID ALVES DE SOUZA PAULA
ESP. VENT.:

Selo: AXE86082, Col. Ato 22, 1x R\$ 5,90
Cod. da Serventia: 151
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

[Handwritten signatures and initials]

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 0685416-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 12/04/2016

NOME JASSON BATISTA DA SILVA

FILIAÇÃO WALDEMAR PLINIO DA SILVA ALZIRA DE ARAOJO BATISTA

NATURALIDADE BOA NOVA-BA DATA DE NASCIMENTO 03/07/1957

DOC. ORIGEM C. CASAM. TERM. 581 LIV. 4 FLS. 13 RONDONOPOLIS-MT

CPE 138.162.331-04

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. APOLO MENDES DE PAIVA

00072

MOLESA DIREITA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS DE RONDONÓPOLIS - MT

Deiva Dornela Lima de Almeida - Tabelião - Fone: (66) 3439-1600

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé

Rondonópolis-MT. 21/03/2017 15:27

Selo: AXE60340 Valor R\$ 2,70 Cod Ator 06

Cod. Serventia: 151 Consulte: www.tmt.jus.br/selos



EM BRANCO

2º TABELIONATO DE NOTAS E PRIVATIVO DO REG. CIVIL

RONDONÓPOLIS - MT

EM BRANCO

2º TABELIONATO DE NOTAS E PRIVATIVO DO REG. CIVIL

RONDONÓPOLIS - MT

Handwritten signatures and initials:

flor

Ana



**SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS
E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS DE RONDONÓPOLIS - MT**

Tabeliã: Dalva Dornela Lima de Almeida
Tabeliã Substituta: Brígida Dornela Lima de Almeida



Livro: 0165-P

Página: 001

Folhas: 134/134V

PROCURAÇÃO PÚBLICA BASTANTE QUE FAZ:- J. SODRE DOS SANTOS SILVA, na forma abaixo.//

SAIBAM, quantos o presente Instrumento Público de Procuração bastante virem, que aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis (09/08/2006), nesta cidade e Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, neste Segundo Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais, perante mim Tabeliã, Dalva Dornela Lima de Almeida, compareceu a pessoa jurídica adiante nomeada que, apresentou os documentos e identificou-se como sendo: **J. SODRE DOS SANTOS SILVA**, Firma Individual estabelecida à Rua A-15, quadra 18, nº 08, Residencial Santa Marina, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.349.265/0001-98, neste ato representada por, **JOSANNE SODRE DOS SANTOS SILVA**, brasileira, solteira, empresária, filha de Jasson Batista da Silva e dona Elizita Sodre dos Santos Silva, portadora da cédula de identidade nº 1188891-1-SSP-MT e inscrita no C.P.F./M.F. sob o nº 704.804.511-68, residente e domiciliada à Rua A-15, quadra 18, nº 08, Residencial Santa Marina, nesta cidade. Inicialmente, a presente, doravante denominada Outorgante, declarou sob pena de responsabilidade civil e penal, que todos os documentos que apresentou para a lavratura deste ato, a ela pertencentes são autênticos. A seguir, por ela Outorgante, me foi dito o seguinte:- Que, por este Público Instrumento de Procuração e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador, o Sr. **JASSON BATISTA DA SILVA**, brasileiro, casado, comerciante, filho de Waldemar Plínio da Silva e dona Alzira de A. Batista, portador da cédula de identidade nº 685.416-MT e inscrito no CPF/MF sob nº 138.162.331-04, residente e domiciliado no endereço acima mencionado; com os mais amplos, gerais e ilimitados poderes de representá-la perante quaisquer órgãos públicos, Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, inclusive perante à **Prefeitura Municipal de Rondonópolis**, com a finalidade de tratar de todo e qualquer assunto de interesse dela outorgante; podendo para tanto, dito procurador, assinar os competentes documentos que se tornarem necessários; juntar, apresentar e retirar documentos; efetuar pagamentos de taxas e emolumentos; preencher guias e formulários; fazer e assinar requerimentos; concordar, discordar; prestar esclarecimentos; formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame, enfim, requerer e praticar tudo que se tornar necessário ao mais amplo e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer. Finalmente, a Outorgante declarou através de sua representante que foi devidamente alertada por mim, Tabeliã Substituta, sob as consequências da responsabilidade civil e penal, que assumiu, por todos os documentos que apresentou e por todas as declarações que prestou. Tudo o que a mesma Outorgante, dará e haverá por bom, firme e valioso. E, de como assim disse e outorgou, do que dou fé, lhe fiz este instrumento por me ser pedido que, lido e achado conforme, aceita e assina. Eu, Alcivando Oliveira Matos, auxiliar do Cartório, a digitei. (a.a) Dalva Dornela Lima de Almeida, Tabeliã, conferiu e assina. Rondonópolis-MT, aos nove dias do mês de agosto



INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
NO VERSO

DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

00074

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO TITULAR (completo, sem abreviaturas) JOSANNE SODRÉ DOS SANTOS SILVA					
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) RONDONÓPOLIS - MT			NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRA
FILHO DE (pai) JASSON BATISTA DA SILVA			(mãe) ELIZITA SODRÉ DOS SANTOS SILVA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/04/1979		PROFISSÃO COMERCIANTE		CPF (número) 704.804.511-68	
IDENTIDADE (número) 1188891-1		Órgão emissor / UF SSP / MT		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)	
RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA "A-15"					NÚMERO 08
COMPLEMENTO QUADRA 18		BAIRRO / DISTRITO RESIDENCIAL STA. MARINA		CEP 78.700-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO RONDONÓPOLIS					UF MT

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:

CÓDIGO DO ATO 001	DESCRIÇÃO DO ATO CONSTITUIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
-----------------------------	---	------------------	---------------------

NOME EMPRESARIAL J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA				
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA "A-15"				NÚMERO 08
COMPLEMENTO QUADRA 18		BAIRRO / DISTRITO RESIDENCIAL STA. MARINA		CEP 78.700-000
MUNICÍPIO RONDONÓPOLIS				UF MT

VALOR DO CAPITAL - R\$ R\$ 8.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) ((OITO MIL REAIS))
---	---

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES) Atividade principal - COMERCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, TA-
-------------------------------	--

IS COMO: **ALHO**

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS DE RONDONÓPOLIS - MT
Dolva Dornelles Lima de Almeida - Tabelião - Fone: (66) 3439-1600

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
Rondonópolis-MT, 30/03/2017 10:25

Selo: AXE86127 Valor R\$ 2,70 Cod Ato: 06
Cód. Serventia: 151 Consulte: www.trmt.jus.br/selos



DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01.09.1999	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC ou CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
--	------------------------------------	--	----	--

DATA 16.08.1999	ASSINATURA DO TITULAR <i>Josanne Sodré dos Santos Silva</i>
---------------------------	--

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Joedson Maia Dinheiro
Técnico em Cartório
CGC/MT - N.º 001.000.000-00
18/08/99

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/08/99

SOB O NÚMERO:
51101175801

Protocolo: 990283550

Selo: AXE86127 Valor R\$ 2,70 Cod Ato: 06

Cód. Serventia: 151 Consulte: www.trmt.jus.br/selos

Selo: AXE86127 Valor R\$ 2,70 Cod Ato: 06

Cód. Serventia: 151 Consulte: www.trmt.jus.br/selos

Selo: AXE86127 Valor R\$ 2,70 Cod Ato: 06

Cód. Serventia: 151 Consulte: www.trmt.jus.br/selos

Araceli
João

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Brazileira Valéria Silva
 Departamento de Registro

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 51101175801
 NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): JOSANNE SODRE DOS SANTOS SILVA

NACIONALIDADE: BRASILEIRA | ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

SEXO: M F | RÉGIME DE BENS (se casado): XXXXXXXXXXXXX

FILHO DE (pai): JASSON BATISTA DA SILVA | (mãe): ELIZITA SODRE DOS SANTOS SILVA

NASCIDO EM (data de nascimento): 08/04/1979 | IDENTIDADE (número): 11888911 | Órgão emissor: SSP | UF: MT | CPF (número): 704.804.511-68

EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc): RUA NILMO COSTA G JUNIOR | NÚMERO: 408

COMPLEMENTO: SANTA MARINA | BAIRRO/DISTRITO: PQ SAGRADA FAMILIA | CEP: 78.735-568

MUNICÍPIO: RONDONÓPOLIS | UF: MT

00075

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CÓDIGO DO ATO: 002 | DESCRIÇÃO DO ATO: ALTERAÇÃO | CÓDIGO DO EVENTO: 021 | DESCRIÇÃO DO EVENTO: ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

CÓDIGO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXXX | DESCRIÇÃO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXXX | CÓDIGO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXXX | DESCRIÇÃO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: J. SODRE DOS SANTOS SILVA - ME

LOGRADOURO (rua, av., etc): RUA NILMO COSTA G JUNIOR | NÚMERO: 408

COMPLEMENTO: SANTA MARINA | BAIRRO/DISTRITO: PQ SAGRADA FAMILIA | CEP: 78.735-568

MUNICÍPIO: RONDONÓPOLIS | UF: MT | PAÍS: BRASIL | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): nicinha.carvalho82@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R\$: 80.000,00 | VALOR DO CAPITAL - (por extenso): OITENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae): 4691500 | DESCRIÇÃO DO OBJETO: COMÉRCIO NO ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COMÉRCIO NO ATACADO DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA, COMÉRCIO NO ATACADO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMÉSTICA

Atividade Principal: 4691500
 Atividade secundária: 4647801, 4649408, XXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXX

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS DE RONDONÓPOLIS - MT
 Dalva Dornelle Lima de Almeida - Tabelião - Fone: (66) 3439-1600

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
 Rondonópolis-MT 30/03/2017 10:25

Selo: AXE86128 Valor R\$ 2,70 COUATO: 06
 Cou Serventia: 151 Consult: www.tmt.us.br/se



DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 01/09/1999 | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 03349265000198 | TRAF NIRE: XX

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente): J. Sodr' dos Santos Silva ME
 DATA DA ASSINATURA: 15/03/2013 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: J. Sodr' dos Santos Silva

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. 19/03/13

AG. AL. P. FISCALIA M. 45771001-0

AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 EFICAZ O REGISTRO EM 19/03/2013 SOB Nº 20130295590
 Protocolo: 13/029559-0 DE 19/03/2013
 Empresa: 51101175801
 JOSANNE SODRE DOS SANTOS SILVA ME

MARJARA BARROS SECRETARIO GERAL 1441016 4* 264

Handwritten signatures and notes:
 João
 Ana
 60

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

*Brasiliana Vol...
 ...
 ...*

00076

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5110117580-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JOSANNE SODRE DOS SANTOS SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	RÉGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) JASSON BATISTA DA SILVA		(mãe) ELIZITA SODRE DOS SANTOS SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 08-04-1979	IDENTIDADE número 11888911	Órgão emissor SSP	UF MT
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 704.804.511-68	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA NILMO COSTA G. JUNIOR			NÚMERO 408
COMPLEMENTO SANTA MARINA	BAIRRO / DISTRITO PQ SAGRADA FAMILIA	CEP 78735-568	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO RONDONÓPOLIS		UF MT	

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DE MATO GROSSO:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL J SODRE DOS SANTOS SILVA ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA NILMO COSTA G. JUNIOR			NÚMERO 408
COMPLEMENTO SANTA MARINA	BAIRRO / DISTRITO PQ SAGRADA FAMILIA	CEP 78735-568	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO RONDONÓPOLIS		UF MT	PAIS BRASIL

VALOR DO CAPITAL - R\$ 80.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) OITENTA MIL REAIS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
-------------------------------------	---	-----------------------------

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4693-1/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, ENLATADOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, UTILIDADES DOMESTICAS E MIUDEZAS COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO, DE LIVRARIA E PAPELARIA E MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, PECAS E ACESSORIOS DE INFORMATICA
Atividades secundárias 4647-8/01	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01-09-1999	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 03.349.265/0001-98	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
---	---	---	----	---

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) J. Sodre dos Santos Silva ME	
DATA DA ASSINATURA 03-03-2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Josanne Sodre dos Santos Silva</i>

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	AUTENTICAÇÃO
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Jmgdm</i> Joelma Aparecida Rondon Analista - Mat. 806900024 05/03/2009	 <p>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2009 SOB Nº 20099340620 Protocolo: 09.034062-0/DE 05/03/2009 NIRE: 5110117580-1 NOME DO EMPRESÁRIO: JOSANNE SODRE DOS SANTOS SILVA ME JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA SECRETARIO DE ATUAL 220</p>

João Gilberto Calvoso Teixeira
João
...

Handwritten: Silva
 coleção
 00077

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5110117580-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se alto referente a filial)		CODER
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JOSANNE SODRÉ DOS SANTOS SILVA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro(a)		
SEXO <input type="checkbox"/> M <input checked="" type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado)			
FILHO DE (pai) JASSON BATISTA DA SILVA		(mãe) ELIZITA SODRÉ DOS SANTOS SILVA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 08-04-1979	IDENTIDADE número 1188891-1	Órgão emissor SSP	UF MT	CPF (número) 704.804.511-68
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA NILMO COSTA G. JUNIOR				NÚMERO 408
COMPLEMENTO STA MARINA	BAIRRO / DISTRITO PQ SAGRADA FAMILIA	CEP 78735-568	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso de Junta Comercial)	
MUNICÍPIO RONDONÓPOLIS			UF MT	

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do **ESTADO DE MATO GROSSO**:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA NILMO COSTA G. JUNIOR			NÚMERO 408
COMPLEMENTO STA MARINA	BAIRRO / DISTRITO PQ SAGRADA FAMILIA	CEP 78735-568	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso de Junta Comercial)
MUNICÍPIO RONDONÓPOLIS		UF MT	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)			

VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) ((VINTE MIL REAIS))
--	--

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4693-1/00 Atividades secundárias 4647-8/01	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, ENLATADOS, LIMPEZA, UTILIDADE DOMÉSTICAS E MIUDEZAS. COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E DE PAPELARIA.
--	--

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01-09-1999	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 03.349.265/0001-98	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
--	--	--	----	---

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>J. Sodrê dos Santos Silva - ME</i>
DATA DA ASSINATURA 20-04-2007
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Josanne Sodrê dos Santos Silva</i>

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Josanne Sodrê dos Santos Silva
 Ag. Adv. Fazendário
 Mat. 48807001-5
04/05/07

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: **04/05/2007**
 SOB Nº **20070255130**
 Protocolo: **07/025513-0**
 NIRE: **5110117580-1**
 HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES
 SECRETARIO **023.202**

Handwritten: Jean
 a
 J
 b



J. Sodré Dist. Prod. Alimentícios
CNPJ 03.349.265.0001-98 Insc. Est. 13.189700-4
Rua A 15 - Qd. 18 - Casa 8 - Sta. Marina - Fone/Fax: (66) 422-4128
CEP 78735-050 Rondonópolis Mato Grosso

DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENIMENTO A ... **00079**
HABILITAÇÃO

À
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO 006/2017.
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas neste edital. DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

Rondonópolis/MT, 31 de março de 2017.

Joanne Sodré dos Santos Silva
Joanne Sodré dos Santos Silva
Sócia-Proprietária
RG: 1188891-1 SJ/MT
CPF: 704.804.511-68
CNPJ: 03.349.265/0001-98

03.349.265/0001-98
J. SODRÉ DOS SANTOS
SILVA - ME
Rua Nilmo Costa Gomes Júnior, 408
Pq. Sag. Família - CEP 78.735-568
Rondonópolis - Mato Grosso

Joanne
Joanne
Ana



J. Sodré Dist. Prod. Alimentícios

CNPJ 03.349.265.0001-98

Insc. Est. 13.189700-4

Rua A 15 - Qd. 18 - Casa 8 - Sta. Marina - Fone/Fax: (66) 422-4128

CEP 78735-050

Rondonópolis

Mato Grosso

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006. 00080

À
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO 006/2017.
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.

J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA ME, inscrita no CNPJ sob nº 03.349.265/0001-98, sediada à Rua: Nilmo Costa Gomes Junior, nº 408, Parque Sagrada Família, Rondonópolis/MT, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Jasson Batista da Silva**, portador da Carteira de Identidade nº 685.416-8, órgão expedidor SSP/MT e do CPF nº 138.162.331-04, DECLARA, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial nº 006/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006. DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Por ser verdade assino o presente.

Rondonópolis, 31 de março de 2017.

Josanne Sodré dos Santos Silva
Josanne Sodré dos Santos Silva
Sócia-Proprietária
RG: 1188891-1 SJ/MT
CPF: 704.804.511-68
CNPJ: 03.349.265/0001-98

03.349.265/0001-98

J. SODRÉ DOS SANTOS
SILVA - ME

Rua Nilmo Costa Gomes Júnior, 408
Pq. Sag. Família - CEP 78.735-568

Rondonópolis - Mato Grosso

Jasson
Ana
Jean

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Erazilene V. Lima Silva
Departamento de Registro
COBEN
Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial J. SODRE DOS SANTOS SILVA ME			
Natureza Jurídica: EMPRESARIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 51 1 0117580-1	CNPJ 03.349.265/0001-98	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 18/08/1999	Data de Início de Atividade 01/09/1999
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA NILMO COSTA G JUNIOR, 408 - SANTA MARINA, PQ SAGRADA FAMILIA, RONDONÓPOLIS, MT, 78.735-568			
Objeto COMÉRCIO NO ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO NO ATACADO DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA; COMÉRCIO NO ATACADO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMÉSTICA.			
Capital: R\$ 80,000.00 (OITENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 19/03/2013 Número: 20130295590 Ato: ALTERACAO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário JOSANNE SODRE DOS SANTOS SILVA Identidade: 11888911,SSP/MT CPF: 704.804.511-68 Estado Civil: Solteiro Regime de Bens: Não Informado			

RONDONÓPOLIS - MT, 03 de março de 2017

17/015241-3

*17015

Julio Muller
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO G
ACIR



17/015241-3



3º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Poconco, nº 1364, Centro - Rondonópolis - MT - CEP 78700-090
e-mail: 3tabro@jctbc.com - Telefone: (65) 3421-3932 - Fax: (65) 3423-6789

AUTENTICAÇÃO
Confere com o Documento apresentado.
Rondonópolis-MT, 30 de março de 2017
Selo: AXN - 22008 Cod. 06 Valor: R\$2,70
Funcionário: ANA PAULA
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Ana Paula

Tereza de Lencastre Garcia Xavier - Tabelião
Claudio Xavier de Lima Filho - Tabelião Substituto
Claudia Tereza Garcia Xavier - Escrevente

Maddelena Cleide da Silva - Escrevente
Maira José Guimarães - Escrevente
Mariesete Terezinha Dornas - Escriv. Auxiliar



J. Sodré Dist. Prod. Alimentícios 0082

CNPJ 03.349.265.0001-98

Insc. Est. 13.189700-4

Rua A 15 - Qd. 18 - Casa 8 - Sta. Marina - Fone/Fax: (66) 422-4128

CEP 78735-050

Rondonópolis

Mato Grosso

PROPOSTA DE PREÇOS

LICITAÇÃO: Nº 006/2017 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

LICITANTE: J. Sodré dos Santos Silva ME CNPJ: 03.349.265/0001-98

TEL. FAX: (66) 3422-4128 E-mail: j.sodredistribuidora@hotmail.com TEL. CELULAR: (66) 9984-0058

ENDEREÇO: Rua Nilmo Costa G. Junior Nº408 Pq. Sagrada Família Rondonópolis/MT Cep:78.735-568

CONTA CORRENTE: 61773-6 AGÊNCIA: 0499 BANCO: Banco Itaú

LOTE: 01 - MERCEARIA

Item	Especificação do Produto	Marca	Un	Qtde	Valor Un	Valor Total
01	Cebola Nacional	In Natura	Kg	120	2,29	274,80
02	Batata Inglesa	In Natura	Kg	120	2,40	288,00
03	Tomate Carne	In Natura	Kg	150	4,80	720,00
04	Farinha de Mandioca Refinada Embal. 1 kg	Jangada	Un	70	6,46	452,20
05	Ovos Branco de Galinha Cartela c/ 30 un	Campo Verde	Ct	500	18,15	9.075,00
06	Farinha de Trigo Embal. c/ 01 kg	Primor	Un	50	3,22	161,00
07	Alho à Granel	In Natura	Kg	110	28,00	3.080,00
08	Abóbora Kabotiã	In Natura	Kg	90	3,50	315,00
09	Cenoura In Natura	In Natura	Kg	120	3,22	386,40
10	Beterraba	In Natura	Kg	80	2,40	192,00
11	Macarrão Espaguete Semolado Emb. c/ 1kg	Dallas	Un	90	5,80	522,00
12	Leite Integral Longa Vida Embal. c/ 01 Lt	Nenê	Un	300	3,67	1.101,00
13	Fermento em Pó Embal. c/ 100gr	Dr. Other	Un	25	3,90	97,50
14	Açúcar Cristal Embal. c/ 02 kg	Itamaraty	Un	5.500	5,77	31.735,00
15	Arroz Branco Tipo 1 Embal. c/ 05 kg	São João	Un	550	15,80	8.690,00
16	Feijão Carioca Tipo 1 Embal. c/ 01 kg	Rei	Un	300	5,26	1.578,00
17	Óleo de Soja Refinado Embal. c/ 900ml	Concordia	Un	350	4,88	1.708,00
18	Sal Refinado Iodado Embal. c/ 01 kg	Garça	Un	70	1,65	115,50
19	Tempero Completo Embal. c/ 01 kg	Tio Jonas	Un	80	6,10	488,00
20	Café em Pó Embal. c/ 500gr	Quitada	Un	7.000	11,80	82.600,00
21	Repolho Verde	In Natura	Kg	120	3,30	396,00
22	Milho Verde Lata c/ 200gr	Quero	Un	170	1,95	331,50
23	Vinagre Embal. c/ 750ml	Castelo	Un	30	2,70	81,00
24	Tempero Tablet - Caldo Galina/Carne/Legumes Embal. c/ 60gr	Maggi	Pct	100	1,94	194,00
25	Chá Matte Tostado Embal. c/ 250gr	Santo Antônio	Un	1.600	5,30	8.480,00
26	Coador de Pano	Novo Mundo	Un	50	5,17	258,50
27	Extrato de Tomate Embal. c/ 190gr	Quero	Un	120	1,92	230,40
28	Azeitona Verde em Conserva 200gr	Rivoli	Un	200	5,48	1.096,00
29	Tempero Baiano Embal. c/ 10gr	Miika	Un	100	1,65	165,00
30	Margarina Vegetal C/Sal Embal. c/ 01 kg	Delicia	Un	5.500	9,95	54.725,00
31	Ervilha em Conserva Lata c/ 200gr	Quero	Un	100	1,78	178,00
Valor Total da Proposta:						RS 209.714,80

(Duzentos e Nove Mil, e Setecentos e Quatorze Reais e Oitenta Centavos)

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Validade da Proposta: 60 dd

Garantia: Conforme Edital

Condições de Pagº: 30 dd

Condições de Reajuste: Conforme Edital

Banco Itaú - 341

Agência: 0499

03.349.265/0001-98

J. SODRÉ DOS SANTOS

SILVA - ME

Rua Nilmo Costa Gomes Júnior, 408
Pq. Sag. Família - CEP 78.735-568

Rondonópolis - Mato Grosso



J.Sodré Dist. Prod. Alimentícios

CNPJ 03.349.265.0001-98

Insc. Est. 13.189700-4

Rua A 15 - Qd. 18 - Casa 8 - Sta. Marina - Fone/Fax: (66) 422-4128

CEP 78735-050

Rondonópolis

Mato Grosso

00083

Item	Especificação do Produto	Marca	Un	Qtde	Valor Un	Valor Total
	Conta Corrente: 61773-6					
	Rondonópolis, 31/03/17.					

03.349.265/0001-98

J. SODRÉ DOS SANTOS
SILVA - ME

Rua Nilmo Costa Gomes Júnior, 408
Pq. Sag. Família - CEP 78.735-588
Rondonópolis - Mato Grosso

Ana

32
Prizilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
GOVER

MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS

LVA ME

Família - Rondonópolis/MT

00084

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
NO VERSO

DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

Zilene Antina Silva
Sartamen Licitação
CODER

USO DO PROTOCOLO (uso da Junta Comercial) NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA NIRE DA SEDE NIRE DA FILIAL (preencher somente se isto referir-se à filial)

NOME DO TITULAR (completo, sem abreviaturas) **JOSANNE SODRÉ DOS SANTOS SILVA** 00085

NATURAL DE (cidade e sigla do estado) **RONDONÓPOLIS - MT** NACIONALIDADE **BRASILEIRA** ESTADO CIVIL **SOLTEIRA**

FILHO DE **JASSON BATISTA DA SILVA** **ELIZITA SODRÉ DOS SANTOS SILVA**

NASCIDO EM (data de nascimento) **08/04/1979** PROFISSÃO **COMERCIANTE** CPF (número) **704.804.511-68**

IDENTIDADE **1188891-1** órgão emissor **SSP/** UF **MT** EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)

RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) **RUA "A-15"** NÚMERO **08**

COMPLEMENTO **QUADRA 18** BAIRRO / DISTRITO **RESIDENCIAL STA. MARINA** CEP **78.700-000** CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)

MUNICÍPIO **RONDONÓPOLIS** UF **MT**

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e sequer:

CÓDIGO DO ATO **001** DESCRIÇÃO DO ATO **CONSTITUIÇÃO** CÓDIGO DO EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL **J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA**

LOGRADOURO (rua, av. etc.) **RUA "A-15"** NÚMERO **08**

COMPLEMENTO **QUADRA 18** BAIRRO / DISTRITO **RESIDENCIAL STA. MARINA** CEP **78.700-000** CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)

MUNICÍPIO **RONDONÓPOLIS** UF **MT** CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL - R\$ **R\$ 8.000,00** VALOR DO CAPITAL (por extenso) **((OITO MIL REAIS))** x.x:x.x:x.x:x.x:x.x:x.x:x.x

continuação (capital por extenso) **x.x:x.x:x.x:x.x:x.x:x.x:x.x:x.x:x.x:x.x:x.x:x.x:x.x**

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA DESCRICÃO DO OBJETO (ATIVIDADES):
Atividade principal: **COMERCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAT, TA-
IS COMO: ALHO**
Atividades secundárias

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES **01.09.1999** NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC ou CNPJ TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF UF USO DA JUNTA COMERCIAL 1- SIM 3- NÃO

DATA **16.08.1999** ASSINATURA DO TITULAR: **Josanne Sodré dos Santos Silva**

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. AUTENTICAÇÃO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Joedson Maia Dinheiro
Técnico em Contabilidade
CRO/MT
18.08.99

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICÓ O REGISTRO EM: 18/08/99
SOL O NÚMERO: 51101175801
Protocolo: 990283550
JOÃO GILBERTO C. TEIXEIRA
SECRETÁRIO GERAL

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

Brasiliana
Departamento Nacional de Registro do Comércio

00087

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5110117580-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JOSANNE SODRE DOS SANTOS SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (por casado)		
FILHO DE (pai) JASSON BATISTA DA SILVA		(mãe) ELIZITA SODRE DOS SANTOS SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 08-04-1979	IDENTIDADE número 11888911	Orgão emissor SSP	UF MT
EMANCIPIADO POR (nome de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 704.804.511-68	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA NILMO COSTA G. JUNIOR			NÚMERO 408
COMPLEMENTO SANTA MARINA	BAIRRO / DISTRITO PQ SAGRADA FAMILIA	CEP 78735-568	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO RONDONÓPOLIS			UF MT

Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer a Junta Comercial do ESTADO DE MATO GROSSO:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL J SODRE DOS SANTOS SILVA ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA NILMO COSTA G. JUNIOR			NÚMERO 408
COMPLEMENTO SANTA MARINA	BAIRRO / DISTRITO PQ SAGRADA FAMILIA	CEP 78735-568	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO RONDONÓPOLIS		UF MT	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 80.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) OITENTA MIL REAIS	

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) (atividade principal) 5693-1/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, ENLATADOS, PRODUTOS DE LIMPEZA,, UTILIDADES DOMESTICAS E MIUDEZAS
(atividade secundária) 4647-8/01	COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO, DE LIVRARIA E PAPELARIA E MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, PECAS E ACESSORIOS DE INFORMATICA

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01-09-1999	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 03.349.265/0001-98	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF (NRE anterior)	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL (DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL) <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA FÉLIX EMPRE(SA)RI(O) (ou pelo representante legal devidamente qualificado) <i>J. Sodre dos Santos Silva ME</i>				
DATA DA ASSINATURA 03-03-2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Josanne Sodre dos Santos Silva</i>			

DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
<i>Rondon</i> Joelma Aparecida Rondon Analista - Mat. 806900024 03/03/2009 SUCEMAT	 <p>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/03/2009 SOB Nº: 20090340620 Protocolo: 09/034062-0/DE 05/03/2009 Empresa: 5110117580-1 JOSANNE SODRE DOS SANTOS SILVA ME <i>João Gilberto Calvoso Teixeira</i> JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA SECRETARIO GERAL 217 220</p>

Brazileira
Departamento
de Licitação
6008

00088

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE
5110117580-1

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações)
JOSANNE SODRÉ DOS SANTOS SILVA

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

ESTADO CIVIL
Solteiro(a)

SEXO
M F

REGIME DE BENS (se casado)

FILHO DE (pai)
JASSON BATISTA DA SILVA

(mãe)
ELIZITA SODRÉ DOS SANTOS SILVA

NASCIDO EM (data de nascimento)
08-04-1979

IDENTIDADE número
1188891-1

Órgão emissor
SSP

UF
MT

CPF (número)
704.804.511-68

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)
RUA NILMO COSTA G. JUNIOR

COMPLEMENTO
STA MARINA

BAIRRO / DISTRITO
PQ SAGRADA FAMILIA

CEP
78735-568

CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use a Junta Comercial)
MT

MUNICÍPIO
RONDONÓPOLIS

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DE MATO GROSSO:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA - ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)
RUA NILMO COSTA G. JUNIOR

COMPLEMENTO
STA MARINA

BAIRRO / DISTRITO
PQ SAGRADA FAMILIA

CEP
78735-568

CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use a Junta Comercial)
MT

MUNICÍPIO
RONDONÓPOLIS

UF
MT

PAÍS
BRASIL

CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL - R\$
20.000,00

VALOR DO CAPITAL (por extenso)
((VINTE MIL REAIS))

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)
4693-1/00

Atividade principal

Ativ. secundárias
47-8/01

DESCRIÇÃO DO OBJETO
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, ENLATADOS, LIMPEZA, UTILIDADE DOMÉSTICAS E MIUDEZAS.
COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E DE PAPELARIA.

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES
01-09-1999

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
03.349.265/0001-98

TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF
NIRE anterior

UF

USO DA JUNTA COMERCIAL
DEPOSITO DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
J. Sodrê dos Santos Silva - ME

DATA DA ASSINATURA
20-04-2007

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
Josanne Sodrê dos Santos Silva

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Josana da Silva Cavalcanti
Ag. Adm. Fazendário
Mat. 48807001-5
04/05/07

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/05/2007
SOB Nº 20070255130
Protocolo: 07/025513-0
Empresa: 511 0117580 1
JOSANNE SODRÉ DOS SANTOS SILVA ME.

HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES
SECRETARIO
028: 202



LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

PROVISÓRIO 2017



02/11/2017
 Verônica Silva
 Licitação
 CODEB

MT9LJ

VALIDADE

15/08/2017

00090

C.M.C.: 1216607 Razão Social / Contribuinte: J SODRE DOS SANTOS SILVA - ME

Nome Fantasia: J SODRE DISTRIBUIDORA

Natureza Jurídica: 2135 - Empresário (Individual)

Endereço: RUA - NILMO COSTA G. JUNIOR-LEI 1848 Nº: 408 Bairro: PQ. SAGRADA
 FAMILIA

Inscrição: 000000000423017 , Quadra: 18 , Lote: 8

Complemento:

CNPJ: 03.349.265/0001-98 Inscção Estadual: 131897004 Junta Com./Cartório: 51101175801

Registro no Município: 20/08/1999 Concessão do 1º Alvará: 20/08/1999 Área Ocupada (M²): 63

CNAE - Descrição da Atividade Econômica Principal:
 4639991 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL

CNAE - Código da Atividade Econômica Secundárias:
 4647801

Quadro Societário:

JOSANNE SODRE DOS SANTOS SILVA - 7042804.511-68

Horário de Funcionamento

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado	Domingo
07:00 - 11:00	07:00 - 11:00	07:00 - 11:00	07:00 - 11:00	07:00 - 11:00	07:00 - 12:00	Fechado
13:00 - 17:00	13:00 - 17:00	13:00 - 17:00	13:00 - 17:00	13:00 - 17:00		

VALIDADE DE ALVARÁS / LICENÇAS DE OUTROS ÓRGÃOS

Corpo de Bombeiros // Nº Laudo	Vigilância Sanitária // Nº Laudo	Semma Municipal // Nº Laudo	Semma Estadual // Nº Laudo
--------------------------------------	--	-----------------------------------	----------------------------------

Observações
 ALVARÁ PROVISÓRIO LIBERADO DE ACORDO COM A LEI 4.289/2004. AGUARDANDO LAUDO DO CORPO DE BOMBEIROS, SEMMA E HABITE-SE. APRESENTOU LICENÇA SANITÁRIA Nº149/2016.

Nº Alvará: Nº Habite-se: 0

Aprovado pela Instrução Normativa SEREM nº 004/2016, de 1 de julho de 2016.
 Emitido no dia 16/02/2017

VALDECIR FELTRIN
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECEITA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
 TRIBUTÁRIA E FISCAL

CONFERE COM O
 DOCUMENTO ORIGINAL

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

LICENÇA PRÉVIA 2017

Esauilene Valente Silva
Departamento de Saneamento
CODER

160091



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Saúde Coletiva
Vigilância Sanitária



LICENÇA SANITÁRIA PRÉVIA Nº 0388/2017

A Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis, em conformidade com a legislação sanitária vigente, com ênfase na instrução normativa nº 001/SMS/2014, e tendo em vista a regularidade do processo nº

0398/2017 concede Licença Sanitária Prévia ao estabelecimento e ou profissional infra qualificado

Nome fantasia: **J. SODRE DISTRIBUIDORA**
Razão Social: **J. SODRE DOS SANTOS SILVA-ME**

Atividade Habilitada: **COM. ATAC. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EM GERAL**

Endereço: **RUA NILMO COSTA G. JUNIOR**
SAGRADA FAMÍLIA **408**

PO: **SAGRADA FAMÍLIA**
CNPJ/CPF: **03.349.265/0001-98** Resp. Técnico: *****

Este documento tem validade de 90 (noventa) dias. Após vistoria e liberação pela autoridade poderá ser substituída pela Licença Sanitária definitiva do exercício 2017.

Rondonópolis, 13 de Março de 2017

CONFERE COM O
DOCUMENTO ORIGINAL

Esauilene Valente Silva
Gerente de Divisão de Vigilância Sanitária

Esauilene Valente Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Fiscal Sanitarista

Edilma Braga
TITULAR



Patricia Braga Tu
SUBSTR
Rosilene Vale
Departamento de
CODER
Silva
Braga Tu
SUBSTR

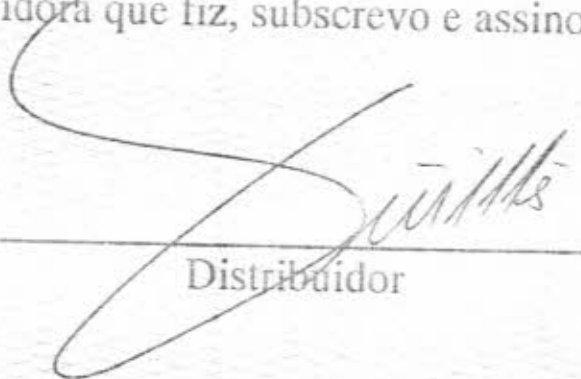
00092

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CERTIDÃO NEGATIVA

EDILMA BRAGA, Contadora, Partidora e Distribuidora da Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc.

Certifico, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de distribuições do **SISTEMA APOLO E PJE** verifiquei não constar distribuída nenhuma **AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** contra (Firma ou Nome do Sr./Sra.) **J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA ME, CNPJ N.º 03.349.265/0001-98**. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade de Rondonópolis - MT aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de dois mil e dezessete (2017). Eu Contadora, Partidora e Distribuidora que fiz, subscrevo e assino.


Distribuidor

**CONFERE COM O
DOCUMENTO ORIGINAL**



Válido somente com o selo de autenticidade e no original por 30 dias.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Frazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

00093

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
		NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.349.265/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
NOME EMPRESARIAL J. SODRE DOS SANTOS SILVA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) J. SODRE DISTRIBUIDORA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R NILMO COSTA G JUNIOR		NÚMERO 408	COMPLEMENTO STA MARINA
CEP 78.735-568	BARRIO/DISTRITO PQ SAGRADA FAMILIA	MUNICÍPIO RONDONÓPOLIS	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (66) 3422-4128	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 29/03/2017 às 19:54:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página

Secretaria de Estado
de Fazenda



Governo do Estado
de Mato Grosso

SID - Sistema de Informações Digitais

00097

Data: 29/03/2017 - 18:51:31

Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Mato Grosso

CPF/CNPJ: 03.349.265/0001-98
Inscrição estadual: 13.189.700-4
Razão social: J SODRE DOS SANTOS SILVA-ME

Logradouro: RUA NILMO COSTA G JUNIOR
Número: 408
Complemento: STA MARINA
Bairro: PQ SADRADA FAMILIA
Município/UF: RONDONÓPOLIS - MT
CEP: 78700000
Telefone: (66) 34224128

CNAE Fiscal: 4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
CNAE Secundário: 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

Credenciado de ofício como
emissor de NF-e: Sim
Data de início da Obrigação: 01/04/2008

PED: Sim
Data início PED: 17/09/1999

Simple Nacional: Sim
Data de início no Simple Nacional: 01/01/2017

Micro Empreendedor Individual: Não

Ultrapassou Sublimite Estadual? Não

Situação cadastral atual: Habilitado
Data desta situação cadastral: 11/09/2006

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco. Para maiores informações entre em contato com a Gerência de Cadastro pelo telefone (0xx65) 3617-2900.



[Acessar cadastro de outro Estado](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Carla Silveira
Departamento de Licitação
CODER
00095

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J. SODRE DOS SANTOS SILVA - ME
CNPJ: 03.349.265/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgin.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:34:20 do dia 12/01/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/07/2017.
Código de controle da certidão: 734D.1759.3AFF.2F06
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE
DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI N°:
0019117290**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES
PÚBLICAS**

00096

Data de emissão: **30/03/2017**

Hora de emissão: **15:24:02**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **03.349.265/0001-98**

Nome: **J SODRE DOS SANTOS SILVA-ME**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, relativamente ao Contribuinte acima indicado, bem como aos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrências(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento ou suspenso.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Certidão válida até: **28/04/2017.**

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

Código de Autenticação : **TT797T922UT922MB**

Página 1 de 2

Secretaria de Estado
de Fazenda



Governo do Estado
de Mato Grosso

Data: 30/03/2017 - 15:24:01

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº: 00097
0019117290

CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS

Data de Emissão: **30/03/2017**

Hora de Emissão: **15:24:02**

RESSALVAS RELATIVAS A PARCELAMENTOS FISCAIS EM DIA E DÉBITOS SUSPENSO
13.189.700-4 - J SODRE DOS SANTOS SILVA-ME - Contribuinte com débito suspenso no Sistema de Conta Corrente Fiscal

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Certidão válida até **28/04/2017**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Código de Autenticidade : **TT797T922UT922MB**

Página 2 de 2

Receber

© Copyright 2001-2017 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

Rozilene M. Lentin Silva
artame e Ligação
CGGER



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO-CND 1498 / 2017



00098

Tipo do Contribuinte

Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica

Inscrição: 795380

Contribuinte

J SODRE DOS SANTOS SILVA - ME

C.N.P.J./C.P.F.

03349265000198

Logradouro / Número / Quadra / Lote/ Unidade / CEP

RUA - NILMO COSTA G. JUNIOR-LEI 1848, Nº: 408,
78735266

Bairro: PQ. SAGRADA FAMILIA

Cidade: RONDONOPOLIS

N.º De Autenticidade: B63.520.B60.B0E

Validade:
18/04/20

CERTIFICA, atendendo o pedido constante do requerimento protocolado, e de conformidade com as informações prestadas pelo Departamento de Lançamento e Arrecadação de Tributos, que encontra-se quite com os cofres municipais até a presente data, sem referência aos TRIBUTOS MUNICIPAIS, inclusive DÍVIDA ATIVA.

Ressalvando-se porém, o direito desta Prefeitura Municipal, cobrar na forma da Lei, qualquer débito em atraso constatado posteriormente.

.....
.....
.....
.....

VALDECIR FELTRIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA
CND VÁLIDA
TAXA RECOLHIDA

RONALDO MOTA DE MORAES
GERENTE DEPTO LÇNTO I
ARRECAÇÃO

RONALDO MOTA DE MORAES
Servidor Responsável

CONFERE COM O
DOCUMENTO ORIGINAL

Certidão emitida as 14:37:33 do dia 17/02/2017

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

IMPRIMIR VOLTA

Flávia V. Lima Silva
Coordenadora
COOR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

00099

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03349265/0001-98
Razão Social: SODRE DOS SANTOS SILVA ME
Nome Fantasia: ALHOBOM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
Endereço: RUA A 15 08 / RES STA MARINA / RONDONOPOLIS / MT / 78700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/03/2017 a 17/04/2017

Certificação Número: 2017031904205312413923

Informação obtida em 28/03/2017, às 14:30:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Flaviane
tame
C...
Silva
Citação

00100

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. SODRE DOS SANTOS SILVA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.349.265/0001-98

Certidão n°: 119830310/2016

Expedição: 03/11/2016, às 10:15:16

Validade: 01/05/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J. SODRE DOS SANTOS SILVA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 03.349.265/0001-98, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Brasilene V. S. S. Silva
partame - Licitação
C.O.R.



J. Sodré Dist. Prod. Alimentícios 00101
CNPJ 03.349.265.0001-98 Insc. Est. 13.189700-4
Rua A 15 - Qd. 18 - Casa 8 - Sta. Marina - Fone/Fax: (66) 422-4128
CEP 78735-050 Rondonópolis Mato Grosso

DECLARAÇÃO CONFORME ART. 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO 006/2017.
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.

J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.349.265/0001-98, com sede na Rua Nilmo Costa Gomes Junior, nº 408, Parque Sagrada Família, Rondonópolis/MT, CEP nº 78.735-568, DECLARA para os devidos fins que:

Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (Dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 (Dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (Quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade assino o presente.

Rondonópolis, 31 de março de 2017.

Josanne Sodré dos Santos Silva
Josanne Sodré dos Santos Silva
Sócia-Proprietária
RG: 1188891-1 SJ/MT
CPF: 704.804.511-68
CNPJ: 03.349.265/0001-98

03.349.265/0001-98
J. SODRÉ DOS SANTOS
SILVA - ME
Rua Nilmo Costa Gomes Júnior, 408
Pq. Sag. Família - CEP 78.735-568
Rondonópolis - Mato Grosso

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
J. SODRE DOS SANTOS SILVA ME

00102

Natureza Jurídica: EMPRESARIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)
51 1 0117580-1

CNPJ

03.349.265/0001-98

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

18/08/1999

Data de Início de Atividade

01/09/1999

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

RUA NILMO COSTA G JUNIOR, 408 - SANTA MARINA, PQ SAGRADA FAMILIA, RONDONÓPOLIS, MT, 78.735-568

Objeto

COMÉRCIO NO ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS;
COMÉRCIO NO ATACADO DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA;
COMÉRCIO NO ATACADO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMÉSTICA.

Capital: R\$ 80.000,00

(OITENTA MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)

Microempresa

Último Arquivamento

Data: 19/03/2013

Número: 20130295590

Situação
REGISTRO ATIVO

Ato: ALTERACAO

Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Status

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome do Empresário
JOSANNE SODRE DOS SANTOS SILVA

Identidade: 11888911,SSP/MT

CPF: 704.804.511-68

Estado Civil: Solteiro

Regime de Bens: Não Informado

RONDONÓPOLIS - MT, 03 de marco de 2017

17/015241-3

*17015

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
ACIR



17/015241-3



CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
COBR

00163

ENVELOPE Nº2 – DOCUMENTOS DE HABIL
CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017
DATA: 31/03/2017 ÀS 14:00 HORAS
RAZÃO SOCIAL: J. SODRÉ DOS SANTOS SI
Rua Nilmo Costa G. Junior – Nº 408 – PQ. Sag.
CNPJ: 03.349.265/0001-98

MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
Coder Cia. de Desenvolvimento de Rondonópolis
Coder Cia. de Desenvolvimento de Rondonópolis

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Pregão N° : 0006/2017

Processo : 006/2017

Objeto : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

PREÂMBULO

NO DIA 31 DE MARÇO DE 2017, ÀS 14H23MIN, REUNIRAM-SE NA CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, NA SALA, DE LICITAÇÃO, SITO NA AV. DR. PAULINO DE OLIVEIRA, Nº1411, BAIRRO JARDIM MARIALVA, A PREGOEIRA, SENHORA ERAZILENE VALENTIM SILVA E A EQUIPE DE APOIO, SENHORES: JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA, ANA BEATRIZ DE SOUZA ROCHA, MARCELO DOS SANTOS RUFINO, RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA, DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO Nº 015/2017, PARA A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante.

CREDENCIAMENTO

REPRESENTANTES

JASSON BATISTA DA SILVA

EMPRESAS

J SODRÉ DOS SANTOS SILVA ME

EMPRESAS NÃO CREDENCIADAS

EMPRESA: ADEMILSON ROBERTO PAULIQUEVIS

A Pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

Foram excluídos do certame os licitantes abaixo nomeados, pelos motivos especificados em seqüência, relativos à declaração de atendimento dos requisitos de habilitação:

EMPRESA

EMPRESA: ADEMILSON ROBERTO PAULIQUEVIS, por não apresentar proposta de preços em conformidade com o edital.

MOTIVOS

REGISTRO DO PREGÃO

[Assinatura]

[Assinatura]

Ana

[Assinatura]

[Assinatura]

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital. Os Licitantes que participaram da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal nº 10.520, de 17/07/2002.

Observou-se que a empresa ADEMILSON ROBERTO PAULIQUEVIS, por não apresentar proposta de preços em conformidade com o edital., sendo que este deixou de cumprir o item 7.1.1 do Edital 006/2017, não sendo possível continuar participando do certame.

Em seguida a Pregoeira convidou individualmente o autor da proposta selecionada a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

LOTE 1 - MERCEARIA					
Item: 001.00 Encerrado					
Fase : Propostas					
ADEMILSON ROBERTO PAULIQUEVIS		***	***	Desclassificado	
J SODRÉ DOS SANTOS SILVA ME		R\$209.714,8000	0,00%	14:59:57	Selecionada
Fase : Negociação					
J SODRÉ DOS SANTOS SILVA ME		R\$188.000,0000	0,00%	15:14:35	
J SODRÉ DOS SANTOS SILVA ME		R\$188.000,0000	0,00%	15:14:42	Vencedor

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada as licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

LOTE 1 - MERCEARIA					
EMPRESA					
Item: 001.00 Encerrado		VALOR	CLASSIFICAÇÃO		
J SODRÉ DOS SANTOS SILVA ME		R\$209.714,8000	1º Lugar		

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, a Pregoeira considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pela Pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:
 J SODRÉ DOS SANTOS SILVA ME R\$188.000,0000 0,00% 15:14:42 Vencedor.

ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo, consultados, os Licitantes declinaram do direito de interpor recurso e a Pregoeira encaminhou o objeto LOTE 01 MERCEARIA, para que a autoridade competente adjudique o item em favor da empresa vencedora.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

Ocorrências do pregão: Não foram apresentadas propostas para o Lote 02 - CARNES DIVERSAS. Sendo o LOTE 02 declarado fracassado.

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	ASSINAM: PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
 JASSON BATISTA DA SILVA J SODRÉ DOS SANTOS SILVA ME	 ERAZILENE VALENTIM SILVA Pregoeira
 ADEMIR GONSALES P. JUNIOR ADEMILSON ROBERTO PAULIQUEVIS	 ANA BEATRIZ DE SOUZA ROCHA Equipe de apoio
	 JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA Equipe de apoio
	 MARCELO DOS SANTOS RUFINO Equipe de apoio
	 RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA Equipe de apoio

Ana

Silva



J. Sodré Dist. Prod. Alimentícios 107

CNPJ 03.349.265.0001-98

Insc. Est. 13.189700-4

Rua A 15 - Qd. 18 - Casa 8 - Sta. Marina - Fone/Fax: (66) 422-4128

CEP 78735-050

Rondonópolis

Mato Grosso

PROPOSTA DE PREÇOS

LICITAÇÃO: Nº 006/2017 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

LICITANTE: J. Sodré dos Santos Silva ME CNPJ: 03.349.265/0001-98

TEL. FAX: (66) 3422-4128 E-mail: j.sodredistribuidora@hotmail.com TEL. CELULAR: (66) 9984-0058

ENDEREÇO: Rua Nilmo Costa G. Junior Nº408 Pq. Sagrada Família Rondonópolis/MT Cep:78.735-568

CONTA CORRENTE: 61773-6 AGÊNCIA: 0499 BANCO: Banco Itaú

LOTE: 01 - MERCEARIA - RECOMPOSIÇÃO

Item	Especificação do Produto	Marca	Un	Qtde	Valor Un	Valor Total
01	Cebola Nacional	In Natura	Kg	120	2,29	274,80
02	Batata Inglesa	In Natura	Kg	120	2,40	288,00
03	Tomate Carne	In Natura	Kg	150	4,08	612,00
04	Farinha de Mandioca Refinada Embal. 1 kg	Jangada	Un	70	6,46	452,20
05	Ovos Branco de Galinha Cartela c/ 30 un	Campo Verde	Ct	500	16,15	8.075,00
06	Farinha de Trigo Embal. c/ 01 kg	Primor	Un	50	3,22	161,00
07	Alho à Granel	In Natura	Kg	110	23,20	2.552,00
08	Abóbora Kabotiã	In Natura	Kg	90	3,50	315,00
09	Cenoura In Natura	In Natura	Kg	120	3,22	386,40
10	Beterraba	In Natura	Kg	80	2,40	192,00
11	Macarrão Espaguete Semolado Emb. c/ 1kg	Dallas	Un	90	2,90	261,00
12	Leite Integral Longa Vida Embal. c/ 01 Lt	Nenê	Un	300	3,26	978,00
13	Fermento em Pó Embal. c/ 100gr	Dr. Other	Un	25	2,43	60,75
14	Açúcar Cristal Embal. c/ 02 kg	Itamaraty	Un	5.500	5,26	28.930,00
15	Arroz Branco Tipo 1 Embal. c/ 05 kg	São João	Un	550	12,53	6.891,50
16	Feijão Carioca Tipo 1 Embal. c/ 01 kg	Rei	Un	300	4,70	1.410,00
17	Óleo de Soja Refinado Embal. c/ 900ml	Concordia	Un	350	4,30	1.505,00
18	Sal Refinado Iodado Embal. c/ 01 kg	Garça	Un	70	1,65	115,50
19	Tempero Completo Embal. c/ 01 kg	Tio Jonas	Un	80	6,10	488,00
20	Café em Pó Embal. c/ 500gr	Quitada	Un	7.000	10,80	75.600,00
21	Repolho Verde	In Natura	Kg	120	2,70	324,00
22	Milho Verde Lata c/ 200gr	Quero	Un	170	1,75	297,50
23	Vinagre Embal. c/ 750ml	Castelo	Un	30	2,70	81,00
24	Tempero Tablet - Caldo Galina/Carne/Legumes Embal. c/ 60gr	Maggi	Pct	100	1,94	194,00
25	Chá Matte Tostado Embal. c/ 250gr	Santo Antônio	Un	1.600	4,42	7.072,00
26	Coador de Pano	Novo Mundo	Un	50	5,219	260,95
27	Extrato de Tomate Embal. c/ 190gr	Quero	Un	120	1,92	230,40
28	Azeitona Verde em Conserva 200gr	Rivoli	Un	200	4,87	974,00
29	Tempero Baiano Embal. c/ 10gr	Mika	Un	100	1,65	165,00
30	Margarina Vegetal C/Sal Embal. c/ 01 kg	Delícia	Un	5.500	8,85	48.675,00
31	Ervilha em Conserva Lata c/ 200gr	Quero	Un	100	1,78	178,00
Valor Total da Proposta:						RS 188.000,00

(Cento e Oitenta e Oito Mil Reais)

Prazo de Entrega: Conforme Edital	
Validade da Proposta: 60 dd	
Garantia: Conforme Edital	
Condições de Pagº: 30 dd	
Condições de Reajuste: Conforme Edital	
Banco Itaú - 341	03.349.265/0001-98
Agência: 0499	J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA - ME

Rua Nilmo Costa Gomes Júnior, 408
Pq. Sag. Família - CEP 78.735-568
Rondonópolis - Mato Grosso



J.Sodré Dist. Prod. Alimentícios
CNPJ 03.349.265.0001-98 Insc. Est. 13.189700-4
Rua A 15 - Qd. 18 - Casa 8 - Sta. Marina - Fone/Fax: (66) 422-4128
CEP 78735-050 Rondonópolis Mato Grosso

Item	Especificação do Produto	Marca	Un	Qtde	Valor Un	Valor Total
	Conta Corrente: 61773-6					
	Rondonópolis, 31/03/17.					

03.349.265/0001-98

J. SODRÉ DOS SANTOS
SILVA - ME

Rua Nilmo Costa Gomes Júnior, 408
Pq. Sag. Família - CEP 78.735-568
Rondonópolis - Mato Grosso



00109

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017

Objeto: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS"

LOTE 01 MERCEARIA

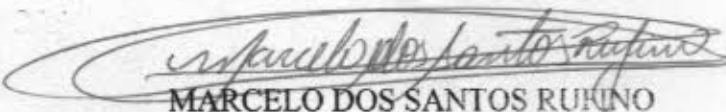
RAZÃO SOCIAL	VALOR GLOBAL
J. SODRE DOS SANTOS SILVA – ME. CNPJ: 03.349.265/0001-98	R\$ 188.000,00

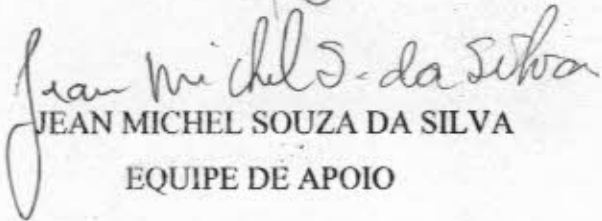
LOTE 02 CARNES DIVERSAS

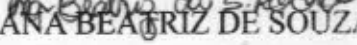
LOTE DESERTO	
--------------	--

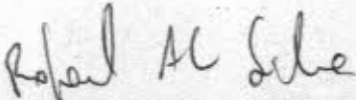
Rondonópolis, 31 de março de 2017.


ERAZILENE VALENTIM SILVA
PREGOEIRA


MARCELO DOS SANTOS RUFINO
EQUIPE DE APOIO


JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA
EQUIPE DE APOIO


ANA BEATRIZ DE SOUZA ROCHA
EQUIPE DE APOIO


RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA
EQUIPE DE APOIO





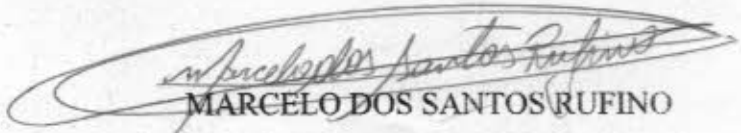
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

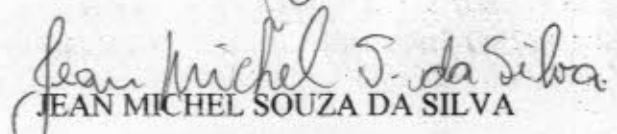
PARECER DA COMISSÃO

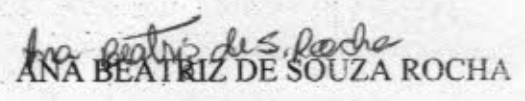
Após análise criteriosa de todas as fases deste processo licitatório, da documentação nele contido, esta Comissão Permanente de Licitação opina favoravelmente sobre a proposta apresentada LOTE 01 **MERCEARIA**, LOTE 02 **CARNES DIVERSAS** (Lote deserto), sendo o LOTE 01 **MERCEARIA** no valor global de R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais), para a seguinte empresa participante, **J. SODRE DOS SANTOS SILVA – ME.** CNPJ: **03.349.265/0001-98**, referente ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 006/2017, **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, sugerindo ao Senhor Diretor Presidente e a Senhora Diretora Adm/Financeira a Homologação e Adjudicação a favor da licitante vencedora, encaminhando o presente processo à Assessoria Jurídica para nele emitir o seu parecer.

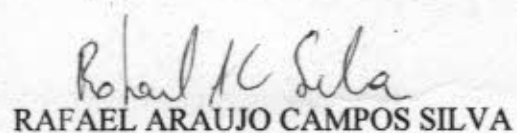
Rondonópolis, 31 de Março de 2017.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
PREGOEIRA


MARCELO DOS SANTOS RUFINO
EQUIPE DE APOIO


JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA
EQUIPE DE APOIO


ANA BEATRIZ DE SOUZA ROCHA
EQUIPE DE APOIO


RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA
EQUIPE DE APOIO





Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

00111

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Memorando nº.019/2017

Rondonópolis – MT, 03 de Abril de 2017.

Da: **Comissão Permanente de Licitação**
Para: **Lindalva Varela da Silva - Assessora Jurídica**

Referente: **Processo Licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL**
Nº. 006/2017.

Senhora Assessora:

Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93 remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório modalidade Pregão Presencial supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

Erazilene Valentim Silva
Pregoeira



115
Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

À PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

A / C da Sra. ERAZILENE VALENTIM SILVA

Referência: Memorando 019/2017 - Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 006/2017.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS."


Trata-se de consulta encaminhada pela presidente da Comissão Permanente de Licitações da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, formulada nos seguintes termos:

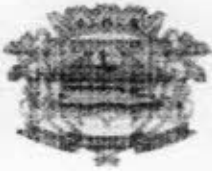
"Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório do Pregão Presencial supracitado para emissão de parecer".

Em atenção ao requerimento ora solicitado, após realizar análise dos documentos correspondentes ao processo licitatório acima mencionado, verificou-se a conformidade com o que dispõe a Lei de Licitações devidamente aplicada e registrada, portanto, conforme a disposição do art. 38, inciso VI da mesma Lei, emito parecer, favorável para contratação, sugerindo a autoridade competente que homologue o **Lote 01 Mercadoria** nos termos da Lei 8.666/1993

É o Parecer.

Rondonópolis/MT, 05 de Abril de 2017.


LINDALVA VARELA DA SILVA
OAB/MT-20260/B



00113

Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Rondonópolis – MT, 05 de Abril de 2017.

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: José Severino da Silva Neto – DIRETOR-PRESIDENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017

Objeto: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS."

Senhor Presidente,

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação na modalidade Pregão Presencial 006/2017, para que V. S^a. apreciando os autos, homologue o mesmo e a seguir adjudique o objeto, sendo **LOTE 01 MERCEARIA** ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.


ERAZILENE VALENTIM SILVA
Pregoeira



Brazileira Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

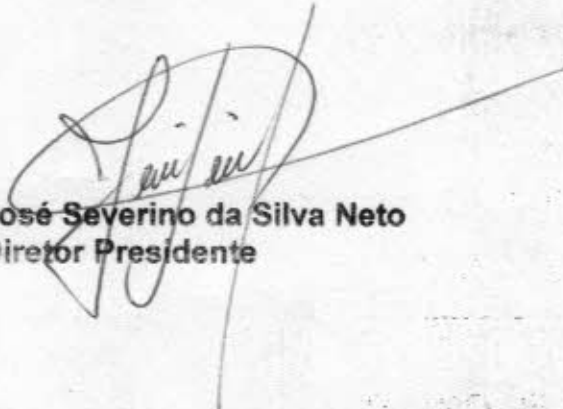
00114

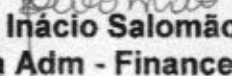
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, nos termos do Artigo 43-VI da lei 8.666/93, e alterações posteriores, a Licitação Modalidade Pregão Presencial n. 006/2017, que trata-se de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para atender as necessidades da Coder - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, para a seguinte empresa participante: **J. SODRE DOS SANTOS SILVA - ME. CNPJ: 03.349.265/0001-98 LOTE 01 MERCEARIA** no valor global de R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais).

Rondonópolis, 05 de Abril de 2017.

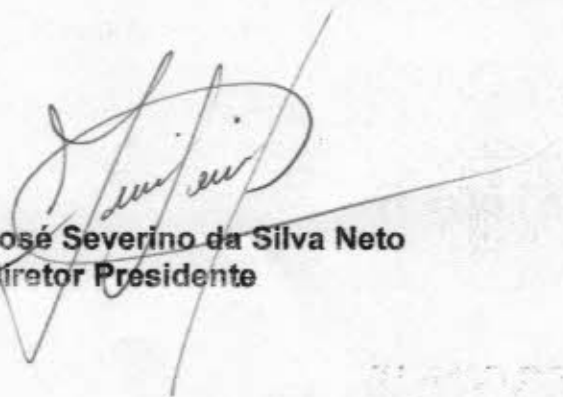

José Severino da Silva Neto
Diretor Presidente

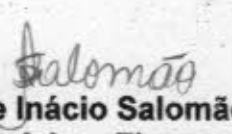

Katiene Inácio Salomão
Diretora Adm - Financeira

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Diretor Presidente e a Diretora Adm/Financeira da Coder - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, na conformidade do art. 43 inciso VI da lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, Adjudica a licitação Pregão Presencial 006/2017 a seguinte empresa: **J. SODRE DOS SANTOS SILVA - ME. CNPJ: 03.349.265/0001-98 LOTE 01 MERCEARIA** no valor global de R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais).

Rondonópolis, 05 de Abril de 2017.


José Severino da Silva Neto
Diretor Presidente


Katiene Inácio Salomão
Diretora Adm - Financeira



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017

A CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, através Da PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial nº. 006/2017, que trata-se de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, devidamente homologado pelo **Srs. Diretor Presidente e Diretora Adm/Financeira** sagrou-se a vencedora do respectivo processo; conforme abaixo especificado:

LOTE 01 MERCEARIA

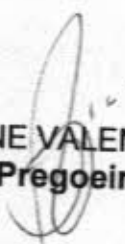
RAZÃO SOCIAL	VALOR GLOBAL
J. SODRE DOS SANTOS SILVA – ME. CNPJ: 03.349.265/0001-98	R\$ 188.000,00

LOTE 02 CARNES DIVERSAS

LOTE DESERTO	

AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis, 06 de Abril de 2017.


ERAZILENE VALENTIM SILVA
Pregoeira



Diário Oficial - DIORONDON N° 3933 - Rondonópolis Quinta - Feira, 06 de Abril de 2017

CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 006/2017**

A CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, através Da PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial n°. 006/2017, que trata-se de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, devidamente homologado pelo Srs. Diretor Presidente e Diretora Adm/Financeira sagrou-se a vencedora do respectivo processo; conforme abaixo especificado:

LOTE 01 MERCEARIA

RAZÃO SOCIAL	VALOR GLOBAL
J. SODRE DOS SANTOS SILVA - ME. CNPJ: 03.349.265/0001-98	R\$ 188.000,00

LOTE 02 CARNES DIVERSAS

LOTE DESERTO	

**AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE.**

Rondonópolis, 06 de Abril de 2017.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
Pregoeira

EM BRANCO

VALE Imobiliária e Construtora Cred CJ 7579

Santa Imobiliária Cred CJ 7579

Imobiliária Santa Clara Cred J 1101

Imobiliária Guzzi Cred J-933

Imobiliária 5J Imóveis Cred 1095-J

Imobiliária Metrôpole Cred J-1066

Imobiliária Metrôpole Cred J-1066

Imobiliária Metrôpole Cred J-1066

Imobiliária Metrôpole Cred J-1066

Imobiliária Metrôpole Cred J-1066

Imobiliária Metrôpole Cred J-1066

Imobiliária Metrôpole Cred J-1066

INDICADOR DE VENDAS Classifudo

M & M Imóveis Cred CJ 7579

Paulo Kaha Corretor Cred F-4684

AutoMóBILE MultiMarcas

Imobiliária Santa Clara Cred J 1101

GRID Automóveis Multimarca

Imobiliária Guzzi Cred J-933

Imobiliária 5J Imóveis Cred 1095-J

Simeão Imóveis Cred J-0624

Imobiliária Ebenézer Cred J-5239

VALE Construtora e Imobiliária Cred CJ 7579

Imobiliária Metrôpole Cred J-1066

Imobiliária Metrôpole Cred J-1066

mega gráfica

CASA no sagrado família... 3642-7777

CASAS Parque São Jorge... 3642-7777

CASAS Terrenos bem localizados... 3642-7777

CENTRO 2 of. 61, 62, 63... 3642-7777

COMPRAS Aluguel em prédio... 3642-7777

DIVERSOS Condomínio... 3642-7777

RENO PARQUE DAS LARANJEIRAS... 3642-7777

SANTA CRUZ Aluguel casa de R\$... 3642-7777

PARQUE DAS MAÇÃS... 3642-7777

SANTA CRUZ Aluguel casa de R\$... 3642-7777

VALE Construtora e Imobiliária... 3642-7777

Imobiliária Metrôpole... 3642-7777

Imobiliária Metrôpole... 3642-7777

ASSINE A TRIBUNA... 3642-7777

CONDOMÍNIO DO ROSÁRIO... 3642-7777

GRANVILLE I Terrenos bem localizados... 3642-7777

JO SANTA MARTA... 3642-7777

MARACAL RONDINI... 3642-7777

PRÉ-SÃO JOSÉ - PIS e MANTENÇÃO... 3642-7777

TECNIANOS Granville II... 3642-7777

RENO PARQUE DAS LARANJEIRAS... 3642-7777

SANTA CRUZ Aluguel casa de R\$... 3642-7777

PARQUE DAS MAÇÃS... 3642-7777

SANTA CRUZ Aluguel casa de R\$... 3642-7777

VALE Construtora e Imobiliária... 3642-7777

Imobiliária Metrôpole... 3642-7777

Imobiliária Metrôpole... 3642-7777

ASSINE A TRIBUNA... 3642-7777

RENO PARQUE DAS LARANJEIRAS... 3642-7777

GRANVILLE I Terrenos bem localizados... 3642-7777

JO SANTA MARTA... 3642-7777

MARACAL RONDINI... 3642-7777

PRÉ-SÃO JOSÉ - PIS e MANTENÇÃO... 3642-7777

TECNIANOS Granville II... 3642-7777

RENO PARQUE DAS LARANJEIRAS... 3642-7777

SANTA CRUZ Aluguel casa de R\$... 3642-7777

PARQUE DAS MAÇÃS... 3642-7777

SANTA CRUZ Aluguel casa de R\$... 3642-7777

VALE Construtora e Imobiliária... 3642-7777

Imobiliária Metrôpole... 3642-7777

Imobiliária Metrôpole... 3642-7777

ASSINE A TRIBUNA... 3642-7777

FERRNOS Tel. 36 15.5084... 3642-7777

TERRENOS Vila Mirna R\$ 120 mil... 3642-7777

VILLAGE DO GRANVILLE... 3642-7777

VILLAGE DO GRANVILLE... 3642-7777

VILLAGE DO GRANVILLE... 3642-7777

VILLAGE DO GRANVILLE... 3642-7777

VILLAGE DO GRANVILLE... 3642-7777

VILLAGE DO GRANVILLE... 3642-7777

VILLAGE DO GRANVILLE... 3642-7777

VILLAGE DO GRANVILLE... 3642-7777

VILLAGE DO GRANVILLE... 3642-7777

VILLAGE DO GRANVILLE... 3642-7777

VILLAGE DO GRANVILLE... 3642-7777

VILLAGE DO GRANVILLE... 3642-7777

TERRENOS Vila Mirna R\$ 120 mil... 3642-7777

VILLAGE DO GRANVILLE... 3642-7777

VILLAGE DO GRANVILLE... 3642-7777

VILLAGE DO GRANVILLE... 3642-7777

VILLAGE DO GRANVILLE... 3642-7777

VILLAGE DO GRANVILLE... 3642-7777

VILLAGE DO GRANVILLE... 3642-7777

VILLAGE DO GRANVILLE... 3642-7777

VILLAGE DO GRANVILLE... 3642-7777

VILLAGE DO GRANVILLE... 3642-7777

VILLAGE DO GRANVILLE... 3642-7777

VILLAGE DO GRANVILLE... 3642-7777

VILLAGE DO GRANVILLE... 3642-7777

VILLAGE DO GRANVILLE... 3642-7777

TERRENOS Vila Mirna R\$ 120 mil... 3642-7777

VILLAGE DO GRANVILLE... 3642-7777

VILLAGE DO GRANVILLE... 3642-7777

VILLAGE DO GRANVILLE... 3642-7777

VILLAGE DO GRANVILLE... 3642-7777

VILLAGE DO GRANVILLE... 3642-7777

VILLAGE DO GRANVILLE... 3642-7777

VILLAGE DO GRANVILLE... 3642-7777

VILLAGE DO GRANVILLE... 3642-7777

VILLAGE DO GRANVILLE... 3642-7777

VILLAGE DO GRANVILLE... 3642-7777

VILLAGE DO GRANVILLE... 3642-7777

VILLAGE DO GRANVILLE... 3642-7777

VILLAGE DO GRANVILLE... 3642-7777

TERRENOS Vila Mirna R\$ 120 mil... 3642-7777

VILLAGE DO GRANVILLE... 3642-7777

VILLAGE DO GRANVILLE... 3642-7777

VILLAGE DO GRANVILLE... 3642-7777

VILLAGE DO GRANVILLE... 3642-7777

VILLAGE DO GRANVILLE... 3642-7777

VILLAGE DO GRANVILLE... 3642-7777

VILLAGE DO GRANVILLE... 3642-7777

VILLAGE DO GRANVILLE... 3642-7777

VILLAGE DO GRANVILLE... 3642-7777

VILLAGE DO GRANVILLE... 3642-7777

VILLAGE DO GRANVILLE... 3642-7777

VILLAGE DO GRANVILLE... 3642-7777

VILLAGE DO GRANVILLE... 3642-7777

TERRENOS Vila Mirna R\$ 120 mil... 3642-7777

VILLAGE DO GRANVILLE... 3642-7777

VILLAGE DO GRANVILLE... 3642-7777

VILLAGE DO GRANVILLE... 3642-7777

VILLAGE DO GRANVILLE... 3642-7777

VILLAGE DO GRANVILLE... 3642-7777

VILLAGE DO GRANVILLE... 3642-7777

VILLAGE DO GRANVILLE... 3642-7777

VILLAGE DO GRANVILLE... 3642-7777

VILLAGE DO GRANVILLE... 3642-7777

VILLAGE DO GRANVILLE... 3642-7777

VILLAGE DO GRANVILLE... 3642-7777

VILLAGE DO GRANVILLE... 3642-7777

VILLAGE DO GRANVILLE... 3642-7777

Monitoramento 24 horas

Cerca elétrica * Portão eletrônico * Câmeras * LFTV digital

Assine A TRIBUNA... 3642-7777



De olho para você!



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

CNPJ: 03.940.848/0001-99

CONTRATO 011/2017

CONTRATO Nº 011/2017, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS E A EMPRESA J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA ME, PARA: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COMO SEGUE:

CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º1411, Cep. 78.7200-290- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo Diretor Presidente **SR. JOSÉ SEVERINO DA SILVA NETO**, brasileiro, casado, graduado em Administração, portador do Documento de Identidade nº MT01547502 CRC MT, CPF nº 378.215.121-68 e assistido pelo Diretor Técnico, **Sra. KATIENE INÁCIO SALOMÃO**, brasileira, divorciada, Economista, portadora do Documento de Identidade CI/RG nº11386436 SSP/MT e do CPF nº 690.392.611-34, residentes e domicílios nesta cidade, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIA**; e de outro lado, a empresa J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA ME, inscrita no CNPJ 03.349.265/0001-98, com sede administrativa na Rua Nilmo Costa G. Junior 408 – Pq. Sagrada Família - Rondonópolis MT, neste ato representado pela Sra. JOSANNE SODRE DOS SANTOS SILVA, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade nº. 1188891-1 SSP/MT e CPF/MF n.º 704.804.511-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial nº. 006/2017, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O contrato tem por objeto aquisição de Gêneros Alimentícios, com fornecimento parcelado para atender a **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

cód	Descrição do Item	Unid	Quant
1615	CEBOLA NACIONAL		
1616	BATATA INGLESA	KG	120
2794	TOMATE CARME	KG	120
2795	FARINHA DE MANDIOCA 1KG	KG	150
6087	OVOS BRANCO DE GALINHA CARTELA C/ 30UND	UND	70
6298	FARINHA DE TRIGO -1KG	CARTELA	500
7793	ALHO À GRANEL	UND	50
8312	ABÓBORA KABOTIAN	KG	110
8523	CENOURA IN NATURA	KG	90
8836	BETERRABA	KG	120
9132	MACARRÃO ESPAGUETE SEMOLADO 1KG	KG	80
9376	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA 1L	UND	90
9747	FERMENTO EM PÓ 100G	UND	300
11071	AÇÚCAR REFINADA CRISTAL 2KG	UND	25
12329	ARROZ AGULHINHA TIPO 1PCT 5KG	UND	5.500
12336	FEIJÃO CARIOCA -1KG	UND	550
		UND	300

[Handwritten signatures and marks]



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



00119

CNPJ: 03.940.848/0001-99

12337	ÓLEO DE SOJA PET 900ML	UND	350
12339	SAL REFINADO 1KG	UND	70
14661	TEMPERO COMPLETO 1KG	UND	80
16661	CAFÉ MOÍDO 500G	UND	7.000
16806	REPOLHO VERDE	KG	120
18766	MILHO VERDE LATA 200G	UND	170
19233	VINAGRE 750ML	UND	30
21108	TEMPEROTABLET - CALDO GALINHA/CARNE/LEGUMES 60G	PCT	100
21466	CHÁ MATE 250G	UND	1.600
23113	COADOR DE PANO	UND	50
23180	EXTRATO DE TOMATE 190G	UND	120
24564	AZEITONA 200G	UND	200
25413	TEMPERO BAIANO - 10G	UND	100
26811	MARGARINA DE 1KG. VEGETAL COM SAL CONTÉM GORDURA, UNIDADE DE PESO POR 10G, CARBOID. 0 G, PROTEI. 0 G, GORD TOTAIS 8G, GORD. SATURADAS 2G, GOR. POLIS. NATUR 3,70G, GORD. TRANS 0G, COLESTEROL 0 MG, FIBRA ALIMENTAR 0G, SÓDIO 60 MG. A 45MCG.	UND	5.500
26820	ERVILHA LATA 200G	UND	100

1.1.1. Integra o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº. 006/2017, com seus anexos, e a Proposta da Contratada.

Parágrafo Único: Nenhum fornecimento extra deverá ser realizado pela CONTRATADA, sem a prévia anuência da **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS:

2.1. Os alimentos deverão ser entregues de acordo com as especificações elencadas neste edital e seus anexos, legislações pertinentes solicitações da Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 3.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Edital e seus anexos;
- 3.2. Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto deste contrato, adotando medidas para a prestação dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela legislação pertinente e pela CONTRATANTE;
- 3.3. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 3.5. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 3.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



00120

CNPJ: 03.940.848/0001-99

- 3.7. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.
- 3.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **CONTRATANTE**.
- 3.9. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 3.10. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.
- 3.11. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.12. Comunicar a **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação dos serviços, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.
- 3.13. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 Inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."
- 3.14. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos Produtos fornecidos à **CONTRATANTE**.
- 3.15. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.
- 3.16. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela **CONTRATANTE**;
- 3.17. Os alimentos que se encontrarem em desconformidade com as condições exigidas, deverão ser substituídos imediatamente e/ou utensílios que não atendam ao disposto no edital e seus anexos, sem direito a ressarcimento e sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- 3.18. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, bem como de seu(s) aditivo(s), propiciando o acesso à toda documentação pertinente(s) aos fornecimento(s) de alimentos, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
- 3.19. Em relação ao prazo, observar tal prazo por ocasião da entrega/fornecimento, responsabilizando-se, durante todo período de validade, pela substituição imediata daqueles alimentos impróprios para o consumo, isentando a **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, de quaisquer ônus financeiros adicionais;
- 3.20. Observar, rigorosamente, a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene emanadas pelos Órgãos competentes;
- 3.21. Atentar-se para as normas relativas a acondicionamento, embalagens, volumes e outras, quando do transporte dos produtos;
- 3.22. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução do serviço objeto dos autos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**, inclusive por danos causados a terceiros;



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

CNPJ: 03.940.848/0001-99

00121

- 3.23. Fazer a imediata troca de produto e/ou equipamento que for julgado insuficiente ou inadequado, refazer o serviço que não esteja de acordo com o avençado;
- 3.24. Manter higiene e limpeza no manuseio de produtos utilizados para o preparo dos alimentos;

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

- 4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.2. Forma de entrega: A Contratada entregará os gêneros alimentícios diretamente na **Coder - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, ou em lugar indicado pela contratante, em conformidade com o estabelecido no edital e seus anexos, na quantidade determinada pela Coder.
- 4.3. Quando da entrega dos alimentos essas deverão ser acondicionadas em embalagem adequada, obedecendo rigorosamente os critérios de higienização.
- 4.4. A Contratada deverá apresentar o comprovante de entrega dos alimentos que será assinado pelo representante da **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**. Somente serão pagos os alimentos que forem efetivamente entregues e estiverem próprias para o consumo.
- 4.5. Caso os alimentos apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá, solicitando a troca dos mesmos imediatamente. Pela recusa injustificada, acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital.
- 4.6. O **aceite/aprovação do(s) material(is) pela Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo Itens do Pregão, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90;**
- 4.07. Não será admitida a entrega dos alimentos pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;
- 4.08. Substituir imediatamente qualquer alimento e/ou equipamento que não atendam ao disposto neste edital e seus anexos sem direito a ressarcimento e sem ônus adicionais para a Contratante;
- 4.09. Observar, rigorosamente, a legislação emanadas pelos Órgãos competentes;
- 4.10. Atentar-se para as normas adequadas relativas a acondicionamento, embalagens, volumes e outras, quando do transporte dos alimentos;
- 4.11. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);
- 4.11.1. I - a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;
- 4.11.2. II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- 4.11.3. III - o abatimento proporcional do preço.
- 4.11.4. § 1º A reexecução dos serviços poderá ser confiada a terceiros devidamente capacitados, por conta e risco do fornecedor.
- 4.11.5. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.
- 4.11.6. O **aceite/aprovação dos produtos/serviços pela Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I,**



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

00122

CNPJ: 03.940.848/0001-99

verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato:
- 5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona deste Contrato.
- 5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.
- 5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.
- 5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 5.6. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação do serviço, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela a gestão do contrato, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.
- 5.7. Fiscalizar a entrega do objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 5.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os gases entregues em desacordo com o contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 6.1. As despesas oriundas do presente Contrato correrão por conta de contratos firmado com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 7.1. O valor global do presente Contrato é de **R\$ 188.000,00 (CENTO E OITENTA E OITO MIL REAIS)**, de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**;

LOTE 01 – MERCEARIA

cód	Descrição do Item	Marca	Unid	Quant	Valor Unif	Valor total
1615	CEBOLA NACIONAL	In natura	KG	120	R\$ 2,29	R\$ 274,80
1616	BATATA INGLESA	In natura	KG	120	R\$ 2,40	R\$ 288,00
2794	TOMATE CARME	In natura	KG	150	R\$ 4,08	R\$ 612,00
2795	FARINHA DE MANDIOCA 1KG	Jangada	UND	70	R\$ 6,46	R\$ 452,20
6087	OVOS BRANCO DE GALINHA CARTELA C/ 30UND	Campo Verde	CARTELA	500	R\$ 16,15	R\$ 8.075,00
6298	FARINHA DE TRIGO -1KG	Primor	UND	50	R\$ 3,22	R\$ 161,00
7793	ALHO À GRANEL	In natura	KG	110	R\$ 23,20	R\$ 2.552,00
8312	ABÓBORA KABOTIAN	In natura	KG	90	R\$ 3,50	R\$ 315,00



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



CNPJ: 03.940.848/0001-99

8523	CENOURA IN NATURA	In natura	KG	120	R\$ 3,22	R\$ 386,40
8836	BETERRABA	In natura	KG	80	R\$ 2,40	R\$ 192,00
9132	MACARRÃO ESPAGUETE SEMOLADO 1KG	Dallas	UND	90	R\$ 2,90	R\$ 261,00
9376	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA 1L	Nenê	UND	300	R\$ 3,26	R\$ 978,00
9747	FERMENTO EM PÓ 100G	Dr. Other	UND	25	R\$ 2,43	R\$ 60,75
11071	AÇÚCAR REFINADA CRISTAL 2KG	Itamaraty	UND	5.500	R\$ 5,26	R\$ 28.930,00
12329	ARROZ AGULHINHA TIPO 1PCT 5KG	São João	UND	550	R\$ 12,53	R\$ 6.891,50
12336	FEIJÃO CARIOCA -1KG	Rei	UND	300	R\$ 4,70	R\$ 1.410,00
12337	ÓLEO DE SOJA PET 900ML	Concordia	UND	350	R\$ 4,30	R\$ 1.505,00
12339	SAL REFINADO 1KG	Garça	UND	70	R\$ 1,65	R\$ 115,50
14661	TEMPERO COMPLETO 1KG	Tio Jonas	UND	80	R\$ 6,10	R\$ 488,00
16661	CAFÉ MOÍDO 500G	Quitada	UND	7.000	R\$ 10,80	R\$ 75.600,00
16806	REPOLHO VERDE	In natura	KG	120	R\$ 2,70	R\$ 324,00
18766	MILHO VERDE LATA 200G	Quero	UND	170	R\$ 1,75	R\$ 297,50
19233	VINAGRE 750ML	Castelo	UND	30	R\$ 2,70	R\$ 81,00
21108	TEMPEROTABLET - CALDO GALINHA/CARNE/LEGUMES 60G	Maggi	PCT	100	R\$ 1,94	R\$ 194,00
21466	CHÁ MATE 250G	Santo Antônio	UND	1.600	R\$ 4,42	R\$ 7.072,00
23113	COADOR DE PANO	Novo Mundo	UND	50	R\$ 5,22	R\$ 260,95
23180	EXTRATO DE TOMATE 190G	Quero	UND	120	R\$ 1,92	R\$ 230,40
24564	AZEITONA 200G	Rivoli	UND	200	R\$ 4,87	R\$ 974,00
25413	TEMPERO BAIANO - 10G	Mika	UND	100	R\$ 1,65	R\$ 165,00
26811	MARGARINA DE 1KG. VEGETAL COM SAL CONTÉM GORDURA, UNIDADE DE PESO POR 10G, CARBOID. 0 G, PROTEI. 0 G, GORD TOTAIS 8G, GORD. SATURADAS 2G, GOR. POLIS. NATUR 3,70G, GORD. TRANS 0G, COLESTEROL 0 MG, FIBRA ALIMENTAR 0G, SÓDIO 60 MG. A 45MCG.	Delícia	UND	5.500	R\$ 8,85	R\$ 48.675,00
26820	ERVILHA LATA 200G	Quero	UND	100	R\$ 1,78	R\$ 178,00
	TOTAL					R\$ 188.000,00

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

7.2.1. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses: a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, "Fato do Príncipe" e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93; b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

9.1.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o fornecimento dos mesmos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço e/ou material da **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

CNPJ: 03.940.848/0001-99

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 4.3 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços. O objeto licitado será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade da Coder.

7.6. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada(s) pelo responsável competente da **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**.

7.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação.

7.8. **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO das entregas realizadas pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.9. Os preços permanecerão fixos nos termos da legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. Prazo de contratação será de 12 (doze) meses, contados de 11/04/2017 a 10/04/2018, não podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as consequências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.

9.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

CLÁUSULA DEZ - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;



CNPJ: 03.940.848/0001-99

- 10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor do objeto licitado, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.
- 10.4. A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:
- 10.4.1. O atraso na entrega do objeto licitado sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.
- 10.4.2. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
- 10.4.3. O fornecimento parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto licitado sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 10.4.4. O fornecimento do objeto licitado em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no **Anexo Itens do Pregão**, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.
- 10.4.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a entrega dos objetos pela Contratada não seja feita no local e horário especificados neste Edital.
- 10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da autoridade superior da **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da abertura de vista.
- 10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;
- 10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.
- 10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.
- 10.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.
- 10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA ONZE – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

- 11.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS:

- 12.1.1. A legislação aplicável a este Contrato é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006 e a Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei 8.666/1993 e demais disposições aplicáveis as Licitações e Contratos Administrativos.
- 12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.
- 12.1.3. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.



CNPJ: 03.940.848/0001-99

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

12.2.DAS ALTERAÇÕES:

12.2.1. O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA TREZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

13.1. O presente **CONTRATO** fica vinculado aos termos do **Edital de Pregão nº. 006/2017 Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**; e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA CATORZE - DO FORO:

14.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente **CONTRATO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT., 11 de abril de 2017.

CONTRATANTE:

[Assinatura]
JOSÉ SEVERINO DA SILVA NETO
Diretor Presidente

[Assinatura]
KATIENE INÁCIO SALOMÃO
Diretora Administrativa e Financeira

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS – CODER

[Assinatura]
CONTRATADA: J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA ME

Testemunhas:

[Assinatura]
Nome: JONATIR PAULO QUARESMA DA SILVA
RG: 18001173 SSP/MT

[Assinatura]
Nome: MARCIO JOSE MARGUES DA SILVA
RG: 954.676 SSP/MT

[Assinatura]
Assessora Jurídica
LINDALVA VARELA DA
SILVA
OAB/MT-202608

J. Sodré Dist. Prod. Alimentícios

CNPJ 03.349.265.0001-98

Insc. Est. 13.189700-4

Rua A 15 - Qd. 18 - Casa 8 - Sta. Marina - Fone/Fax: (66) 422-4128
Rondonópolis

Mato Grosso

00127

POSTA DE PREÇOS

CITAÇÃO: Nº 006/2017 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

CITANTE: J. Sodré dos Santos Silva ME CNPJ: 03.349.265/0001-98

FAX: (66) 3422-4128 E-mail: j.sodredistribuidora@hotmail.com TEL. CELULAR: (66) 9984-0058

ENDEREÇO: Rua Nilmo Costa G. Junior Nº408 Pq. Sagrada Família Rondonópolis/MT Cep:78.735-568

CONTA CORRENTE: 61773-6 AGÊNCIA: 0499 BANCO: Banco Itaú

POSTA: 01 - MERCEARIA - RECOMPOSIÇÃO

Item	Especificação do Produto	Marca	Un	Qrde	Valor Un	Valor Total
01	Cebola Nacional 1615	In Natura	Kg	120	2,29	274,80
02	Batata Inglesa 1616	In Natura	Kg	120	2,40	288,00
03	Tomate Carne 2799	In Natura	Kg	150	4,08	612,00
04	Farinha de Mandioca Refinada Embal. 1 kg 2795	Jangada	Un	70	6,46	452,20
05	Ovos Branco de Galinha Cartela c/ 30 un 2797	7-Campo Verde	Un	500	16,15	8.075,00
06	Farinha de Trigo Embal. c/ 01 kg 6248	Primor	Ct	50	3,22	161,00
07	Alho à Granel 2292	In Natura	Un	110	23,20	2.552,00
08	Abóbora Kabotiã 8312	In Natura	Kg	90	3,50	315,00
09	Cenoura In Natura 6323	In Natura	Kg	120	3,22	386,40
10	Beterraba 6326	In Natura	Kg	80	2,40	192,00
11	Macarrão Espaguete Semolado Emb. c/ 1kg 2793	Dallas	Un	90	2,90	261,00
12	Leite Integral Longa Vida Embal. c/ 01 Lt 9376	Nenê	Un	300	3,26	978,00
13	Fermento em Pó Embal. c/ 100gr 2292	Dr. Other	Un	25	2,43	60,75
14	Açúcar Cristal Embal. c/ 02 kg 12022	Itamaraty	Un	5.500	5,26	28.930,00
15	Arroz Branco Tipo 1 Embal. c/ 05 kg 2292	São João	Un	550	12,53	6.891,50
16	Feijão Carioca Tipo 1 Embal. c/ 01 kg 1333	Rei	Un	300	4,70	1.410,00
17	Óleo de Soja Refinado Embal. c/ 900ml 2332	Concordia	Un	350	4,30	1.505,00
18	Sal Refinado Iodado Embal. c/ 01 kg 1333	Garça	Un	70	1,65	115,50
19	Tempero Completo Embal. c/ 01 kg 1966	Tio Jonas	Un	80	6,10	488,00
20	Café em Pó Embal. c/ 500gr 10661	Quitada	Un	7.000	10,80	75.600,00
21	Repolho Verde 1858	In Natura	Kg	120	2,70	324,00
22	Milho Verde Lata c/ 200gr 1858	Quero	Un	170	1,75	297,50
23	Vinagre Embal. c/ 750ml 1933	Castelo	Un	30	2,70	81,00
24	Tempero Tablet - Caldo Galina/Carne/Legumes Embal. c/ 60gr 2210	Maggi	Pct	100	1,94	194,00
25	Chá Matte Tostado Embal. c/ 250gr 2140	Santo Antônio	Un	1.600	4,42	7072,00
26	Coador de Pano 2313	Novo Mundo	Un	50	5,219	260,95
27	Extrato de Tomate Embal. c/ 190gr 2315	Quero	Un	120	1,92	230,40
28	Azeitona Verde em Conserva 200gr 2315	Rivoli	Un	200	4,87	974,00
29	Tempero Baiano Embal. c/ 10gr 2315	Mika	Un	100	1,65	165,00
30	Margarina Vegetal C/Sal Embal. c/ 01 kg 206	Delícia	Un	5.500	8,85	48.675,00
31	Ervilha em Conserva Lata c/ 200gr 206	Quero	Un	100	1,78	178,00
Valor Total da Proposta:						RS 188.000,00

(Cento e Oitenta e Oito Mil Reais)

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Validade da Proposta: 60 dd

Garantia: Conforme Edital

Condições de Pagº: 30 dd

Condições de Reajuste: Conforme Edital

Banco Itaú - 341

Agência: 0499

03.349.265/0001-98

J. SODRÉ DOS SANTOS
SILVA - ME

Rua Nilmo Costa Gomes Júnior, 408
Pq. Sag. Família - CEP 78.735-568
Rondonópolis - Mato Grosso



J. Sodré Dist. Prod. Alimentícios

CNPJ 03.349.265.0001-98

Insc. Est. 13.189700-4

Rua A 15 - Qd. 18 - Casa 8 - Sta. Marina - Fone/Fax: (66) 422-4128

CEP 78735-050

Rondonópolis

Mato Grosso 00128

Especificação do Produto	Marca	Un	Qtde	Valor Un	Valor Total
Conta Corrente: 61773-6					
Rondonópolis, 31/03/17.					

03.349.265/0001-98

J. SODRÉ DOS SANTOS
SILVA - ME

Rua Nilmo Costa Gomes Júnior, 408
Pq. Sag. Família - CEP 78.735-568
Rondonópolis - Mato Grosso